Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1247

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Douglas Melo Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 11, I, e artigo 19, VI do Estatuto Social e observando-se ainda o disposto no parágrafo §3º, do artigo 11 e artigo 15 do regramento social em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, **a realizar-se no dia 9 de janeiro de 2015, com início às 09:00 horas**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às **09:30 horas**, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no Plenário da Assomasul, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Ação ICMS;
II – Ação IPI;
III – Utilização de equipamentos do PAC II;
IV – outros assuntos.

Campo Grande, aos 19 de dezembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:6E3AC1B9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2014

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Douglas Melo Figueiredo**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 11, I, e artigo 19, VI do Estatuto Social e observando-se ainda o disposto no parágrafo §3º, do artigo 11 do regramento social em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no ***dia 16 de janeiro de 2015, com início às 8:00 horas e término às 17:00 horas***, no Plenário da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria para o biênio de 2015/2016, com sua respectiva posse marcada para o dia 30/01/2015.

Campo Grande, aos 19 de dezembro de 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:571178CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050309/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 0140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a escolha da (s) proposta(s) para ***Aquisição de Utensílios Domésticos/Cozinha de 1ª linha e de boa qualidade e equipamentos para a cozinha central, para atender cinco Escolas Municipais*** **a pedido da SEMED**, conforme especificacão do presente Edital, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 08/01/2015, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).
Informações complementares: (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, 19 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0159DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050325/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 0140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Prestação mensal de serviços de empresa especializada em manutenção e conserto dos gabinetes e materiais odontológicos, e de equipamentos da saúde bucal, inclusas peças de manutenção, exceto cabeçote de Raio "X", placas e motores da Rede Municipal de Saúde, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13/01/2015, às 08:00h (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** sendo disponibilizado através de fotocópias ou por meio eletrônico, aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 19 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B1A23F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050338/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **aquisição de produtos nutricionistas recomendados pelo nutricionista, com recursos próprios do Município, para a paciente do SUS, para um período de 12 meses,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **14/01/2015, às 08:00h (Oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, em 19 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CC3F6DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2423/2.014 AUTOR: P.M - LOA

"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul para o Orçamento do exercício de 2015"

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Extraordinaria realizada no dia 15/12/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O orçamento para o Exercício de 2015 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 111.077.042,37, composto pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social conforme parágrafo a seguir, já deduzido, a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei:

§ 1º - O orçamento fiscal composto pelos Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações totaliza R$ 80.802.063,92.

§ 2º - O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R$ 30.274.978,45.

Artigo 2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – Sumário Geral da Receita por Fontes
Administração Direta
I – RECEITAS CORRENTES R$
Receita Tributária **R$** 8.143.275,87
Receitas de Contribuições **R$** 3.479.871,19
Receita Patrimonial **R$** 3.710.299,60
Receita de Serviços **R$** 27.436,74
Transferências Correntes **R$** 83.874.555,73
Outras Receitas Correntes **R$** 2.799.271,62

II – RECEITAS DE CAPITAIS R$
Operações de Crédito **R$** 2.130.000,00
Alienação de Bens **R$** 100.000,00
Transferência de Capital **R$** 11.327.305,00

III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA R$ 3.667.153,54

IV – (-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA 20% FUNDEB R$ 8.182.126,92
RECEITA TOTAL R$ 111.077.042,37

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros integrantes desta Lei Conforme os seguintes desdobramentos

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Despesas Correntes **R$** 86.081.361,73
Despesas de Capital **R$** 22.111.352,94
Reserva de Contingência e RPPS **R$** 2.884.327,70
Total **R$ 111.077.042,37**

II – DESPESA POR FUNÇÃO
01 – Legislativa **R$** 3.210.000,00
02 – Judiciária **R$** 339.000,00
04 – Administração **R$** 13.738.079,18
05 – Defesa Nacional **R$** 67.000,00
06 – Segurança Pública **R$** 15.000,00
08 – Assistência Social **R$** 3.801.185,45
09 – Previdência Social **R$** 6.369.000,00
10 – Saúde **R$** 20.104.793,00
11 – Trabalho **R$** 595.000,00
12 – Educação **R$** 32.873.871,99
13 – Cultura **R$** 1.684.500,00
14 – Direito da Cidadania **R$** 280.900,00
15 – Urbanismo **R$** 14.385.331,87
16 – Habitação **R$** 918.000,00
17 – Saneamento **R$** 200.000,00
18 – Gestão Ambiental **R$** 926.000,00
20 – Agricultura **R$** 1.580.573,68
22 – Indústria **R$** 426.000,00
23 – Comércio e Serviços **R$** 136.243,00
25 – Energia **R$** 1.591.775,57
26 – Transporte **R$** 1.952.285,02
27 – Desporto e Lazer **R$** 704.175,91
28 – Encargos Especiais **R$** 2.294.000,00
99 – Reserva de Contingência **R$** 2.884.327,70
TOTAL **R$ 111.077.042,37**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO
A) – PODER LEGISLATIVO R$ 3.210.000,00
01 – Câmara Municipal **R$** 3.210.000,00
B) – PODER EXECUTIVO R$ 107.817.042,37

01 – Prefeitura Municipal **R$** 49.606.192,80
02 – Fundeb **R$** 22.561.724,51
03 – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$** 20.104.793,00
04 – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social **R$** 336.850,13
05 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social **R$** 2.753.335,32
06 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social **R$** 706.000,00
07 – FMDCA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência **R$** 89.000,00
08 – FMDD – Fundo Municipal dos Direitos Difusos **R$** 265.900,00
09 – FAM – Fundo Municipal Antidrogas **R$** 43.000,00
10 – PREVIBAI **R$** 8.903.327,70
11 – FUNDESC – Fundação Mun. De Desporto e Cultura **R$** 2.388.675,91
12 – FMDEI – Fundo Mun. Desenvolvimento Econ. E Industrial **R$** 108.243,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite 10% (dez por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

Artigo 5º - Limitado o valor estabelecido no artigo 4° desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2397/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a suplementar as dotações nas seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;
II – Insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;
III – Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Artigo 6º - Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos do Artigo 21 § 2º da Lei 11494/2007.

Artigo 7º - As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato próprio visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeira de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 8º - No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, assim como do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as correções provenientes da compatibilização das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual com os valores e programas desta Lei Orçamentária, conforme anexo de Compatibilização.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2014

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em._____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:49072D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 - MILEIA MARTINS PIASSA

Torna sem efeito a CONVOCAÇÃO da servidora que menciona e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando o Ofício nº 397/14/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Torna SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO da servidora abaixo identificada, observando os dados constantes da tabela abaixo. A CONVOCAÇÃO se deu através da **Portaria 221/14**, publicada no DOM Assomasul, **nº 1147** dia **06/08/14.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	CH	SEM EFEITO A CONTAR DE:
01	MILEIA MARTINS PIASSA	Professora	III	20h/a	10/11/14

Paragrafo Único – Fica sem efeito a convocação de apenas 20/horas do total de 30horas constante da Portaria 221/14, que convocou a professora acima identificada.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data constante na tabela acima, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela **Portaria 221/14**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C42E7502

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 155/14 TUPÃ SY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 155/2014 de 24/11/2014.

Autoriza o Funcionamento da Escola Infantil Tupã Sy de Amambai-MS para oferecer a Educação Infantil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 04/2014, aprovado em Sessão Plenária de 24 de novembro de 2014 e o disposto no Processo nº 01/2014,

DELIBERA:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil por 02 (dois) anos, a partir de 2014.

Art. 2º- Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amambai-MS, 24 de novembro de 2014.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA/MS

HOMOLOGO
Em: / /2014

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:6C3D991A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.
DO OBJETO E DOS VALORES – O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento nos preços dos combustíveis, constante na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 04/2014 de 30/01/2014, que passará a ser executado nos seguintes valores, a) Gasolina Comum, valor R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos); b) Óleo Diesel Comum, valor R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos); c) Óleo Diesel S-10, valor R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
02.02.2.003 3.3.90.30.01.00.00.00,
04.04. 2018 3.3.90.30.01.00.00.00,
04.04 2.019 3.3.90.30.01.00.00.00,
04.04. 2.020 3.3.90.30.01.00.00.00,
05.05. 2029 3.3.90.30.01.00.00.00,
05.05. 2033 3.3.90.30.01.00.00.00,
05.05. 2033. 3.3.90.30.01.00.00.00,
07.07. 2051 3.3.90.30.01.00.00.00,
09.09. 2076 3.3.90.30.01.00.00.00,
09.09. 2027 3.3.90.30.01.00.00.00,
09.09. 2027 3.3.90.30.01.00.00.00.
FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, em consonância com o item 4.3 da CLAUSULA QUARTA do contrato, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA 25 de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2309948B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.
DO OBJETO E DOS VALORES – O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento nos preços dos combustíveis, constante na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 05/2014 de 30/01/2014, que passará a ser executado nos seguintes valores, a) Gasolina Comum, valor R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos); b) Óleo Diesel Comum, valor R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2048.3.3.90.30.01.00.00.00.
FUNDAMENTO LEGAL – O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, em consonância com o item 4.3 da CLAUSULA QUARTA do contrato, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA
25 de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:997D4B77

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **LOURDES MARQUES,** portadora do CPF nº. 176.371.631-72.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 47/2014 de 01/04/2014.
RECURSO
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Assistencia Social/SMAS, 07.07 - Secretaria Municipal de Assistencia Social/SMAS, 2.051 - Manut. Ativ. Secr. Mun. de Assistencia social 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Fisica.
VALOR
R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
18 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:B214CB9E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA CORNETO & PEREIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.971.911/0001-45.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2014 de 18/02/2014.
DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do Contrato Original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

16 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:71385477

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.270/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jéssica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna Inglês do 1º ano A ao 5º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **28/11/2014 a 01/12/2014,** em substituição a Professora **Silvia Aparecida Ruiz Martins Troncon,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0EDE032C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.271/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 8º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **28/11/2014 a 01/12/2014,** em substituição a Professora **Silvia Aparecida Ruiz Martins Troncon,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8E9B717E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.272/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **11/12/2014 a 12/12/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que foi convocada para atuar como Presidente da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A40393F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.273/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, de **11/12/2014 a 12/12/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que foi convocada para atuar como

Presidente da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AB5006A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.274/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, de **16/12/2014 a 17/12/2014,** em substituição a Professora **Aniceia Aivi da Silva Lara,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:05F61214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.275/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **15/12/2014 a 16/12/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que foi convocada para atuar como Presidente da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D2BDC341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.276/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, de **15/12/2014 a 16/12/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que foi convocada para atuar como Presidente da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F60E76BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.277/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, de **01/12/2014 a 02/12/2014,** em substituição a Professora **Roseli Guerini,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:DADD228C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.278/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, nos dias **02/12/2014, 08/12/2014 a 09/12/2014,** em substituição a Professora **Roseli Guerini,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:27FD8FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.279/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Zuleide de Aparecida Michels, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período **noturno**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, nos dias **17/12/2014 a 26/12/2014,** em substituição a Professora **Patrícia Brum Aleixo,** que de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5FECDA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 161 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

APROVA A TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE TÁXI QUE DETENHA CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 649, de 04 de agosto de 1.993 e,
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Associação dos Taxistas de Bonito/MS.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Valores dispostas no anexo único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, para atualização da cobrança pelo serviço de táxi, na qual se aplica aos que detenha a concessão para tal atividade.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogando todas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Tabela de preço de serviços de táxi	
Serviços	Preços
Saída - Área central	R$ 15,00
vila à vila	R$ 20,00
Centro ao zagaia - olho d' água - d' luna - Vila Verde - Arizona - Guarani	R$ 20,00
Centro ao centro de convenções	R$ 15,00
hotéis - arizona - guarani - vila verde - ao centro de convenções	R$ 25,00
hotéis - zagaia - olho d' água - d' luna ao centro de convenções	R$ 25,00
aeroporto á área central	R$ 60,00
aeroporto aos hotéis: zagaia - olho d' água - d' luna - vila verde - arizona - guarani	R$ 70,00
rio da prata c/ buraco das araras, s/ buraco - R$ 150,00	R$ 180,00
boca da onça	R$ 180,00
rio do peixe - ceita corê - estância mimosa - nascente azul	R$ 150,00
rio sucuri day use	R$ 150,00
praia da figueira	R$ 120,00
barra do sucuri	R$ 120,00
gruta do lago azul	R$ 100,00
gruta São Miguel	R$ 80,00
gruta São Mateus (Centro)	R$ 50,00
gruta lago azul e são miguel	R$ 150,00
abismo anhumas	R$ 150,00
parque das cachoeiras - s/ almoço R$120,00	R$ 150,00
parque ecológico rio formoso / bóia cross - cabanas (Centro)	R$ 60,00
aquário natural day use	R$ 100,00
centro ao balneário municipal (ida e volta)	R$ 60,00
hotéis: zagaia - olho d' água - d' luna ao balneário municipal (ida e volta)	R$ 80,00
hotéis: vila verde - arizona - guarani ao balneário municipal (ida e volta)	R$ 80,00
balneário do sol day use	R$ 120,00
balneário ilha bonito day use	R$ 120,00
balneário ilha do padre	R$ 120,00
balneário monte cristo	R$ 100,00
bote rio formoso	R$ 120,00
Bonito à fazenda san francisco / caimã / refúgio da ilha	R$ 350,00
Bonito á fazenda piqui	R$ 450,00
Bonito à Campo Grande	R$ 600,00
Tarifa Km rodado, fazenda, acima de 20 km rodado	R$ 1,50
A partir das 23:00 hrs bandeira 2	

Tabela		
Corridas de táxi na cidade		
Hotéis e Pousadas	Centro	Centro de Convenções
Zagaia	R$ 20,00	R$ 25,00
Olho D'Água	R$ 20,00	R$ 25,00

D' Luna	R$ 20,00	R$ 25,00
Vila Verde	R$ 20,00	R$ 25,00
Arizona	R$ 20,00	R$ 25,00
Guarani	R$ 20,00	R$ 25,00
Diamante	R$ 15,00	R$ 20,00
Chão de Pedra	R$ 15,00	R$ 20,00
Chalé do Bosque	R$ 15,00	R$ 20,00
Lago Azul	R$ 15,00	R$ 20,00
Peralta	R$ 15,00	R$ 20,00
Moinho de Vento	R$ 15,00	R$ 20,00
Casa Verde	R$ 15,00	R$ 20,00
Albergue	R$ 15,00	R$ 20,00
Wetiga	R$ 15,00	R$ 20,00
Beija Flor	R$ 15,00	R$ 20,00
Surucua	R$ 15,00	R$ 20,00
Galeria Arte	R$ 15,00	R$ 20,00
Voo das Garças	R$ 15,00	R$ 20,00
Primavera	R$ 15,00	R$ 20,00
Céu de Estrela	R$ 15,00	R$ 20,00
Marruá	R$ 15,00	R$ 20,00
Recanto dos Pássaros	R$ 15,00	R$ 20,00
Sucuri	R$ 15,00	R$ 20,00
Águas de Bonito	R$ 15,00	R$ 20,00
Araúna	R$ 15,00	R$ 20,00
Ecological	R$ 15,00	R$ 15,00
Mota	R$ 15,00	R$ 15,00
Canãa	R$ 15,00	R$ 15,00
Piramiuna	R$ 15,00	R$ 15,00
São Jorge	R$ 15,00	R$ 15,00
Caramanchão	R$ 15,00	R$ 15,00
Refugio	R$ 15,00	R$ 15,00
Tapera	R$ 15,00	R$ 15,00
Chamamé	R$ 15,00	R$ 15,00
Jandiá	R$ 15,00	R$ 15,00
Praia Park	R$ 15,00	R$ 15,00
Solar do Serrado	R$ 15,00	R$ 15,00
A PARTIR DAS 23:00 HRS - BANDEIRA 2		

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:54BF0027

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014 – FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Partes: Instituto de previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS – Contratante.
Four Info Desenvolvimento de Software Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta, item 3.5 do Contrato originário, o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Do Objeto: O presente contrato destina-se a cessão de uso do programa de computador denominado PROGETC Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição para gerenciamentos dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao Contratante.
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de Dezembro de 2014.
Assina: Rosiléia Gomes Xavier – Diretora Presidente – Contratante.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:758C3E88

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2014 – CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Partes: Instituto de previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS – Contratante.
Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta, item 3.5 do Contrato originário, o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Do Objeto: O objeto do presente contrato, pela Contratada à contratante, dos serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de Dezembro de 2014.
Assina: Rosiléia Gomes Xavier – Diretora Presidente – Contratante.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D001AB65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 029/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a data da posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã-MS, do biênio 2.015 a 2.016, de 1º de janeiro de 2.015 para o dia 02 de janeiro de 2.015, prevista na Resolução nº 19 de 05 de agosto de 2.014 e no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã-MS e dá outras providências.

O Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a data da posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã-MS, do biênio 2.015 a 2.016, para Sessão Solene do dia **02 de janeiro de 2.015 às 19:00 horas.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de dezembro de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:4644D447

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 011/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Recesso de Final de Ano e dá outras providências.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Camapuã estabelece Recesso de Final de Ano no período de 22 de Dezembro de 2014 a 01 de Janeiro de 2015; retomando suas atividades em 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

VEREREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:6CF63397

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3029

DECRETO Nº 3029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 04 de novembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 136 08.122.0003.2017.0000 Gestão Administrativa 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 141 08.241.0022.2013.0000 Implementação de Politicas Sociais 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 143 08.241.0022.2013.0000 Implementação de Politicas Sociais 3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 161 08.244.0022.2015.0000 Implementação de Politicas Sociais 8.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 14.100,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 130 08.122.0003.2017.0000 Gestão Administrativa -1.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 137 08.122.0003.2017.0000 Gestão Administrativa -1.473,60
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 140 08.241.0022.2013.0000 Implementação de Politicas Sociais -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 142 08.241.0022.2013.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 145 08.241.0022.2013.0000 Implementação de Politicas Sociais -526,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 170 08.244.0022.2016.0000 Implementação de Politicas Sociais -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 210 08.244.0022.2074.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 211 08.244.0022.2074.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 216 08.244.0022.2078.0000 Implementação de Politicas Sociais -600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 224 08.244.0022.2283.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.100,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F15DD98A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3033

DECRETO Nº 3033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 06 de novembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3033 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 229 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 3.890,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 232 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 244 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola 800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 281 12.365.0013.2025.0000 Revitalização de Educação Infantil 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 345 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.190,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 251 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 289 13.392.0015.2027.0000 Popularização da Cultura e do Lazer -3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 260 12.361.0018.2023.0000 Transporte Escolar -990,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 262 12.361.0018.2023.0000 Transporte Escolar -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 343 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.190,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5604F9F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3035

DECRETO Nº 3035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 17 de novembro de 2014.

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 37.908,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 391 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 5.035,55
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha: 393 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 2.420,66
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha: 399 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 172.961,71
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 403 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 15.957,84
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha: 413 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 7.671,16
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha: 429 10.301.0052.2079.0000 Bloco de Atenção Básica 29.472,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 431 10.301.0052.2079.0000 Bloco de Atenção Básica 2.770,30
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha: 453 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS 178.143,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 491 10.302.0053.2084.0000 Bloco de Atenção Média Alta Comp. Ambu e Hospitalar 29.726,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 492 10.302.0053.2084.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar 100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 511 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde 1.135,62
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 483.302,90

DECRETO Nº 3035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 442 10.301.0052.2083.0000 Bloco de Atenção Básica -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 484 10.302.0053.2082.0000 Bloco Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar -44.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 485 10.302.0053.2082.0000 Bloco Atenção Média Alta Comp. Ambu e Hospitalar -44.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 487 10.302.0053.2082.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar -8.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 488 10.302.0053.2082.0000 Bloco Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 489 10.302.0053.2082.0000 Bloco Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 501 10.304.0054.2061.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 502 10.304.0054.2061.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 242,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 505 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 8.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 506 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 36.726,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 509 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 512 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 455 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS - 24.090,71
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 458 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS - 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 464 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS - 55.364,37
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha: 465 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS - 179.279,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -483.302,90

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:59AF824C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3036

DECRETO Nº 3036, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
542 12.366.0165.2086.0000 Manutenção do PEJA 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
053 000 Outras Transferências de Recursos do FND
543 12.366.0165.2086.0000 Manutenção do PEJA 300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
052 000 Transferências referentes ao Programa Na
544 12.366.0165.2086.0000 Manutenção do PEJA 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
052 000 Transferências referentes ao Programa Na
547 12.366.0165.2086.0000 Manutenção do PEJA 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
052 000 Transferências referentes ao Programa Na
548 12.366.0165.2086.0000 Manutenção do PEJA 300,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
052 000 Transferências referentes ao Programa Na

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.500,00

Fontes de Recurso 1 15 13.500,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 17 de novembro de 2014

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F85EAFDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3037

DECRETO Nº 3037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 714.317,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
61 28.843.0000.2041.0000 Amortização e Encargos da Divida Municipal 27.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
40 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
50 04.122.0003.2071.0000 Pessoal e Encargos em Geral 394.908,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
51 04.122.0003.2071.0000 Pessoal e Encargos em Geral 38.294,70
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
53 04.122.0003.2071.0000 Pessoal e Encargos em Geral 22.898,07
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
DECRETO Nº 3037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
245 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 179.754,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
247 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 9.220,93
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
249 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 16.497,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
257 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 4.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
277 12.365.0013.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
279 12.365.0013.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 1.743,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
100 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -5.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
227 12.306.0012.2055.0000 Programa Municipal de Alimentação Escolar -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
DECRETO Nº 3037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
229 12.361.0003.2059.0000 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação -80.766,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
345 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público -229.251,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
353 15.451.0028.1009.0000 Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementa Urb. -320.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
358 25.752.0005.2058.0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública -50.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 17 de novembro de 2014

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5F01EFCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3041

DECRETO Nº 3041, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de novembro de 2014

CAMAPUÃ, 25 de novembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3041, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 40 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa 52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 48 04.122.0003.2071.0000 Gestão Administrativa 12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
Ficha: 102 08.244.0022.2012.0000 Implementação de Politicas Sociais 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 229 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 231 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 234 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa 5.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 250 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola 2.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 368 26.782.0008.2069.0000 Gestão de Transporte Municipal 43.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 164.500,00

DECRETO Nº 3041 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 59 28.843.0000.2041.0000 Serviço da Dívida Interna -600,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Ficha: 61 28.843.0000.2041.0000 Serviço da Dívida Interna -400,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha: 35 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 36 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -7.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
Ficha: 38 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -50.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 39 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 56 04.122.0003.2281.0000 Gestão Administrativa -2.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
Ficha: 97 08.244.0022.2012.0000 Implementação de Politicas Sociais -4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 230 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 227 12.306.0012.2055.0000 Alimentação Escolar -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 290 13.392.0015.2027.0000 Popularização da Cultura e do Lazer -1.200,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
Ficha: 299 27.812.0016.2028.0000 Fomento ao Desporto Amador -200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 300 27.812.0016.2028.0000 Fomento ao Desporto Amador -3.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 262 12.361.0018.2023.0000 Transporte Escolar -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 265 12.361.0018.2056.0000 Transporte Escolar -300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 343 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 344 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
REDUÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -164.500,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0C307AFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3042

DECRETO Nº 3042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 168.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
34 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
40 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 47.670,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
48 04.122.0003.2071.0000 Pessoal e Encargos em Geral 14.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
231 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
343 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
364 26.782.0008.2068.0000 Manutenção das Ações e Serviços FUNDERSUL LINEAR 37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 80
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das Assessorias e do Gabinete -2.670,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
104 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
110 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
135 08.122.0003.2017.0000 Manutenção das Atividades do FMAS - 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
147 08.241.0022.2013.0000 Piso Básico Variável II - PBV II "CONVIVER" -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
153 08.244.0022.2014.0000 Piso Variável Média Complexidade - PVMC "PETI" -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
170 08.244.0022.2016.0000 Piso Básico Fixo - PBF "PAIF" -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
174 08.244.0022.2016.0000 Piso Básico Fixo - PBF "PAIF" -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
188 08.244.0022.2052.0000 Piso Básico Variável I - PBV I "Pro Jovem" -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
DECRETO Nº 3042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
219 08.244.0022.2085.0000 Apoio a Entidades Filantrópicas - 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
227 12.306.0012.2055.0000 Programa Municipal de Alimentação Escolar -99.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL
375 16.482.0006.2034.0000 Conservação/Ampliação de Unidades Habitacionais -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
417 10.301.0052.2042.0000 Pab Fixo - Fundo a Fundo -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 000 Componente Piso da Atenção Básica Fixo –
420 10.301.0052.2043.0000 Pab Variável - Saúde Bucal -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009 000 Componente Piso da Atenção Básica Variável
438 10.301.0052.2080.0000 Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
466 10.301.0058.1019.0000 Aquisição de Unidades Móveis de Saúde -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
474 10.302.0053.2033.0000 MAC - Componente Limite Financeiro - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 000 Componente Limite Financeiro da Média e
DECRETO Nº 3042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
476 10.302.0053.2033.0000 MAC - Componente Limite Financeiro - 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 000 Componente Limite Financeiro da Média e
497 10.304.0054.2061.0000 Componente da Vigilância Sanitária - 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
013 000 Componente da Vigilância Sanitária – (Bl

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de novembro de 2014

CAMAPUÃ, 25 de novembro de 2014

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:645BCFAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3043

DECRETO Nº 3043, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de novembro de 2014

CAMAPUÃ, 25 de novembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3043, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 165 08.244.0022.2016.0000 Implementação de Politicas Sociais 1.310,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.310,44

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 170 08.244.0022.2016.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.310,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.310,44

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:CD3707B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3044

DECRETO Nº 3044, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 25 de novembro de 2014.

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3044, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 380 10.122.0003.2065.0000 Gestão Administrativa 130,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 384 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmaceutica 7.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 458 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS 8.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 462 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 485 10.302.0053.2082.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar 900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 489 10.302.0053.2082.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.430,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 385 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmaceutica -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 410 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - 2.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 411 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - 2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 419 10.301.0052.2042.0000 Bloco de Atenção Básica - 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 449 10.301.0052.2087.0000 Bloco de Atenção Básica - 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 486 10.302.0053.2082.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu Hospitalar -1.330,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.430,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:BB64373A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3046

DECRETO Nº 3046, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
42 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 25.200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
126 08.243.0020.2018.0000 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 50
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
061 000 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
159 08.244.0022.2014.0000 Piso Variável Média Complexidade - PVMC "PETI" -200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
179 08.244.0022.2036.0000 Piso Fixo Média Complexidade - PFMC "CREAS" -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
345 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 dezembro de 2014.

Camapuã, 01 de dezembro de 2014

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A230ED10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3047

DECRETO Nº 3047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2014

CAMAPUÃ, 01 de dezembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 17 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Ficha: 27 02.061.0024.2038.0000 Execução da Ação Judiciária 370,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 50 04.122.0003.2071.0000 Gestão Administrativa 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
Ficha: 106 08.244.0022.2012.0000 Implementação de Politicas Sociais 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 228 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 231 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 234 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 358 25.752.0005.2058.0000 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana 22.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 47.870,00

DECRETO Nº 3047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 18 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 19 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Ficha: 26 02.061.0024.2038.0000 Execução da Ação Judiciária -370,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 40 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
Ficha: 90 04.122.0003.2066.0000 Gestão Administrativa -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 229 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 233 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa -700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 281 12.365.0013.2025.0000 Revitalização de Educação Infantil -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 343 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -22.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -47.870,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:CD778DA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3055

DECRETO Nº 3055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 dezembro de 2014.

CAMAPUÃ, 05 de dezembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 3055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 368 26.782.0008.2069.0000 Gestão de Transporte Municipal 39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 345 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.000,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DE4E4543

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3038

DECRETO Nº 3038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 361.163,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
305 12.361.0009.2029.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental-60% 243.637,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
307 12.361.0009.2029.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental-60% 14.945,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
309 12.361.0009.2029.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental-60% 22.961,57
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
310 12.361.0009.2029.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental-60% 11.037,95
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
322 12.361.0009.2030.0000 Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - 40% 9.516,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
326 12.365.0009.2048.0000 Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60% 49.348,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
328 12.365.0009.2048.0000 Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60% 5.681,91
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
330 12.365.0009.2048.0000 Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60% 2.724,64
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
DECRETO Nº 3038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.1906
02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB

331 12.365.0009.2048.0000 Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60% 1.309,77
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 361.163,29

Fontes de Recurso
1 18 351.647,04
1 19 9.516,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de novembro de 2014.

CAMAPUÃ, 17 de novembro de 2014

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:2A06EF22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3056

DECRETO Nº 3056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
5 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo 98.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
6 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
2 01.031.0001.1053.0000 Manutenção/Reparo e Amplição do Predio da Camara -26.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
8 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo - 4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
10 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

DECRETO Nº 3056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.1906

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo - 66.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 de dezembro de 2014.

CAMAPUÃ, 15 de dezembro de 2014

MARCELO PIMENTAL DUAILIBI

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:92F12BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3.058 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público no Paço Municipal passando a ser das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Art2º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº2.801, de 15/08/2013, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AA935BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 100//2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, matrículas 1904 e 236, para ocupar a função de Dirigente Escola Municipal Claudio José de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2015.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BB302898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa OCS, Organização, Coordenação, Serviços e Projetos Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola Municipal Ernesto Sólon Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 126/2014, Tomada de Preço nº 006/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento me vinte) dias, do período compreendido entre 22/01/2015 até 20/05/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Orlando Corrêa Sampaio.
Data: 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B34E4454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.956 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 – CIDEM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1o – A Câmara Municipal de Camapuã-MS, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 - CIDEM, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2o – Nos termos do Artigo 1o desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 - CIDEM transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Artigo 3o – Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 – CIDEM.

Artigo 4o –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº1.956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA BR-163

PREÂMBULO

Com fundamento no Artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para a gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento sustentável do território consorciado, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.

Os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, mobilizando parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas, privadas, governamentais, não-governamentais e nacionais para o período de obras de implantação da duplicação da BR-163 e da execução operacional dentro do território dos municípios lindeiros.

Assim, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral, realizada no dia 12 de agosto de 2014, na Cidade de Campo Grande, representando os municípios de Bandeirantes, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Coxim, Douradina, Dourados, Eldorado, Itaquirai, Jaraguari, Juti, Mundo Novo, Navirai, Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Rio Brilhante, Rio Verde de MT, Rochedo, São Gabriel do Oeste e Sonora, deliberaram por unanimidade, pela criação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como consórcio público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme ata assinada pelos participantes (Anexo III).

Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I

Do Consórcio

Cláusula Primeira – Fica criado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim da qualidade do serviço público e melhores condições de vida à população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Cláusula Segunda – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem a missão institucional de "atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade, e promover o desenvolvimento territorial sustentável com referência aos impactos causados pelas obras da duplicação da BR-163 e também dos interesses públicos na execução dentro dos municípios impactados".

Seção II

Da Associação ou Consorciamento

Cláusula Terceira - São subscritores deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público:

I – o Município de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Arthur Bernardes, 300, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcio Faustino de Queiroz;

II – o Município de Caarapó, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, 465, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mario Valério;

III - O Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52 com sede na Rua Bonfim nº 441, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Pimentel Duailibi;

IV - O Município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, 3.297 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Gilmar Olarte;

V - O Município de Coxim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede na Rua Herculano Pena, 01 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Aluizio Cometki São José;

VI – o Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, 44 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Darcy Freire;

VII – o Município de Dourados, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ 03.155.926/0001-44, com sede na Rua João Rosa Góes, 395, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Murilo Zauith;

VIII - o Município de Eldorado, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191, centro, neste ato representado pela prefeita municipal Marta Maria de Araujo;

IX – o Município de Itaquirai, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.403.041/0001-04, com sede na Av. Treze de Maio, 408 – Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Ricardo Favaro Neto;

X – o Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Luiz Martins, 420 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Vagner Gomes Vilela;

XI - O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.296/0001-41, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira, 1.000 – centro, neste ato representado pela prefeita municipal Isabel Cristina Rodrigues;

XII - O Município de Mundo Novo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede na Avenida Campo Grande, 200 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Carlos Ramos Amaducci;

XIII - O Município de Naviraí, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Leandro Peres de Matos;

XIV - O Município de Nova Alvorada do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Juvenal de Assunção Neto;

XV - O Município de Pedro Gomes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Corumbá, 234 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Vanderley Mota;

XVI - O Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Athayde Nogueira, 1033 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Sidney Foroni;

XVII - O Município de Rio Verde de MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 165 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mário Alberto Kruger;

XVIII - O Município de Rochedo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 203 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal João Cordeiro;

XIX - O Município de São Gabriel do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.389.588/0002-75, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Adão Unirio Rolim; e

XX - O Município de Sonora, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Rua Marcelo Miranda Soares, 750 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Yuri Peixoto Barbosa Valeis;

Parágrafo Único - Considera-se subscritor deste Instrumento município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios subscritores do presente Contrato, desde que a BR-163 tenha acesso ao território do município.

Cláusula Quarta - A adesão dos municípios ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 se dará observando os seguintes procedimentos:

I - Os municípios subscritores qualificados na Cláusula Terceira são membros natos e estarão regularmente associados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, mediante edição de lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, no prazo de até 02(dois) anos, contados da data de publicação deste Protocolo, após o que a subscrição dependerá de homologação da Assembléia Geral;

II - A associação de municípios, não subscritores do Protocolo de Intenções, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva, que analisará o atendimento dos requisitos legais, colocará à apreciação e decisão da Assembléia Geral;

§1° O ingresso de novo município, se dará mediante Lei Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio Público, sendo que a alteração do Contrato de Consórcio Público fica desde logo autorizada, visando a inclusão de novo município, com a aprovação da Assembleia Geral e Lei Municipal de Ratificação.

§2° Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, referentes as obrigações constituídas em contrato de Rateio.

§3º Os municípios que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após um ano de legalização do consórcio público, ficam sujeitos ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembléia Geral.

Cláusula Quinta – A lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas e reservas, será a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato de consorciamento do município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

§1o - No caso de emenda supressiva ou aditiva ao texto original, ou reservas ao funcionamento ou condições à vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, ficam condicionadas a aprovação pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, da aceitação do município no Consórcio;

§2º - Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.

Cláusula Sexta - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será legalmente constituído mediante a instituição de, no mínimo, três leis municipais de Ratificação deste Protocolo de Intenções, transformando-o em Contrato de Consórcio Público do Município.

Cláusula Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas e está sujeito ao controle interno, da fiscalização contábil, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O representante legal do Consórcio, igualmente, está submetido responder pelos seus atos, na forma do Caput desta Cláusula, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

Seção III
Da Área de Atuação, Prazo e Sede

Cláusula Oitava - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.

Cláusula Nona – A sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163, será estabelecida na Cidade de Campo Grande-MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.

Seção IV
Dos Objetivos

Cláusula Décima - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá os seguintes objetivos:

I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.

II – Objetivos Específicos:

a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;

b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;

c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;

d) Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;

f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:

g) Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;

h) Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das áreas de proteção permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;

Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;

j) Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;
k) Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial aos rios, córregos e ribeiros que transpõe a BR-163: Rio Taquari, Rio Piquiri, Rio Claro, Rio Verde, Rio Anhanduí, Rio Brilhante, Rio Dourados, Rio Vacaria, Rio Taquara, Rio Bonito, Rio Amambai, Rio Maracaí, Rio Iguatemi, Córrego Araras, Córrego Engano, Córrego Caarapó, Córrego Saijú, Córrego São Lucas, Córrego Tejuí, Córrego Itaquirai, Córrego Pirajuí, Córrego Viúda, Córrego Peru, Córrego Morumbi, Córrego Pouso Alegre, Córrego Progresso, Ribeirão Cachoeira, Córrego 3 Barras, Ribeirão das Botas, Córrego Lagoa, Córrego São João, Córrego Pontinha, Córrego Brejão, Ribeirão Claro, Córrego Fundo, Córrego Benjamim e Córrego Roncador;

l) Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;

m) Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado;

n) Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agro-ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias;

o) Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum;

p) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

q) Planejar e executar obras e serviços estruturantes de infra-estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;

r) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o gerenciamento de programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública e a realização de serviços de auditoria em saúde pública.

s) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como realizar licitações, dispensas e inexigibilidades em nome ou em proveito de cada um dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta;

t) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;

u) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;

v) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico intermunicipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;

w) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1.998;

x) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;

y) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;

z) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas a geração de emprego e renda;

zi) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;
zii) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral.

§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea “a” acima, compreende o seguinte:

I - Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;

II - Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e

III - Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.

§2o - O município consorciado é livre para se consorciar a qualquer dos objetivos previstos nesta Cláusula, de acordo com a sua conveniência.

Cláusula Décima Primeira - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá:

I – Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei.

II - Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III - Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Federados;
IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa; e

V - Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
VI - Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.

Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Gestão Associada

Cláusula Décima Segunda – A gestão associada tem por fim a realização de serviços públicos, por interesse comum dos entes consorciados, para o fim do desenvolvimento territorial integrado e sustentável, no âmbito do território consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais, programas de governo, municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único - A gestão associada prevista no caput desta cláusula compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos.
Cláusula Décima Terceira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:
I – Realizar gestão associada de serviços públicos previstos na Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios, por meio de Contratos, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembléia Geral;
II - Terceirizar serviços e contratar por meio de licitação pública realizada na forma da Lei, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
III - Contratar concessão, permissão pública e licitar de forma compartilhada a aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada;
IV - Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e
V - Promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.
Cláusula Décima Quarta - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, nos termos das Leis no 9.649, de 1998 e Lei no 9.790, de 1999.
Seção II
Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Cláusula Décima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderá comprar bens materiais mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:
I - Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contrato de rateio, convênios ou com recursos próprios;
II – Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, mediante licitação compartilhada.
Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do caput desta cláusula é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas, permanecendo a posse dos mesmos no domínio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para os fins previstos e em regime de fiança.
Cláusula Décima Sexta - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 serão administrados no uso exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais e das obrigações contratuais, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada.
Cláusula Décima Sétima – Quando o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente da execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§1º - É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando a desobediência ou omissão de informações e documentos, em sanção administrativa ao infrator;
§2º - Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços;
§3º - Resolução aprovada pela Assembléia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.
Cláusula Décima Oitava – De acordo com a Cláusula Décima Sétima acima, resolução da Assembléia Geral estabelecerá as normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:
I – Objeto claramente definido em produtos contratados;
II - Cronograma de prazos de execução;
III - Metas e estratégias de execução;
IV – Indicadores de qualidade exigida aos serviços;
V – Sistema de fiscalização dos serviços;
VI - Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços, método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
VII – Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;
VIII – Planos de contingência e de segurança; e
IX – penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS

Seção I
Contratos Gerais

Cláusula Décima Nona – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 firmará contratos administrativos, regulados pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesses comuns, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.
Parágrafo único - Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância à legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Cláusula Vigésima – Os contratos serão firmados pelo Presidente do Consórcio e publicados na forma legal e qualquer cidadão terá direito de acesso aos documentos de execução e pagamentos de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Seção II
Do Contrato de Programa
Cláusula Vigésima Primeira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 prestará serviços aos entes federados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.
§1º - O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;
§2º - O disposto no caput desta cláusula não impede a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e
§3º - Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e
§4º - O Contrato de Programa poderá:
I - Autorizar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados; e
II - Ser formalizado entre municípios consorciados e seus órgãos de administração indireta;
Cláusula Vigésima Segunda – Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV – a metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDELIN relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - Quando na prestação de serviços houver transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à continuidade de serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º - Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDELIN, no período de vigência contratual.
§3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º - Receitas futuras das prestações de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º -O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e
II - extinção do consórcio.
§7º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimento previstos na legislação;
§8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação; e
§9º - Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os Municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.
Cláusula Vigésima Terceira – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será remunerado da seguinte forma:
I – no caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – no caso dos serviços de competência municipal exercido no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período;
II - Por decisão da Assembléia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.
Seção III

Do Contrato de Rateio

Cláusula Vigésima Quarta - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 para cobrir as despesas de custeio administrativo na forma de Contrato de Rateio.
§1º - É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
§2º - O repasse dos Municípios para o custeio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será de R$ 300,00, até 31.12.15 e após isso, o valor será corrigido pela variação do IGPM, mediante resolução da Assembléia Geral;
§3º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e
§4º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Dos Estatutos Sociais

Cláusula Vigésima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá estrutura organizacional, sistema gerencial e de funcionamento definidos em Estatuto Social, cujas disposições devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade.
§1º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 delibera e normatiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência, para assuntos de ordem administrativa, dentro das suas competências legais;
II - resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e no estatuto social.
§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§3º O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

Cláusula Vigésima Sexta - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos Estatutos Sociais.

Seção II
Dos órgãos administrativos

Cláusula Vigésima Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.
§ 1º - Os cargos de direção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;
§ 2º – O exercício dos cargos de direção exercidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, considera-se trabalho relevante ao interesse público não remunerado; e
§ 3º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, por meio de resolução da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Subseção I
Da Assembléia Geral

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados e se reúne em caráter ordinário e extraordinário.
§1º - A Assembléia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a Assembléia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de, no mínimo, 48 horas de antecedência;
§2º - A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

Clausula Vigésima Nona - A AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% dos votos e a AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.
§1º - O voto é público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidade a servidores ou a ente consorciado;
§2º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral; e
§3º O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.

Cláusula Trigésima - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I – Homologar o ingresso no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III – aprovar:
o Plano Plurianual de Investimentos;
as Diretrizes e o Orçamento Anual; e
o Programa Anual de Trabalho.
IV – Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V – Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
VI – Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Parágrafo Único – Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput desta Cláusula serão regulamentados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Primeira - Compete a Assembléia geral Extraordinária:
I – Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II - Deliberar sobre o Orçamento Anual do Consórcio;
III - Eleger Diretoria “a doc” para responder pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
IV - Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal;
V - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
VI - Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termo de parceria ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;

VII - Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII – Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
IX - Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
X – Cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.
Cláusula Trigésima Segunda – Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% dos votos.
§1º - Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares;
§2º - as alterações estatutárias entrarão em vigor após registro e publicação.

Cláusula Trigésima Terceira - Em toda a sessão de Assembléia Geral será lavrada a Ata da Assembléia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências.
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral; e
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e anexados documentos apresentados na Assembléia Geral.
Subseção II
Da Diretoria Executiva

Cláusula Trigésima Quarta - A Diretoria Executiva é composta por três diretores, assim constituída:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário Geral.
§1º - A Diretoria Executiva contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico do funcionamento administrativo, vinculado por cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.
§2º – Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos, com mandato de dois anos, permitido uma reeleição consecutiva;
§3º – No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral; e
§4º – Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivos legais, momentânea ou definitivamente, a Assembléia Geral nomeia "a doc" Diretoria provisória do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, com funções limitadas às decisões administrativas.
Cláusula Trigésima Quinta - Compete à Diretoria Executiva:
I – Encaminhar todas as decisões da Assembléia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e pleno cumprimento das decisões;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis, este Protocolo de Intenções, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
III – A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;
IV - Admitir e demitir servidores;
V – Julgar recursos relativos à:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
VI – Autorizar o ingresso do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 em juízo; e
VII – Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo Único - Outras atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros serão definidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Sexta – Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163:
I – Preservar os interesses do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e dos municípios consorciados, exercendo as competências outorgadas por este Protocolo de Intenções, pelos Estatutos Sociais e pela assembléia Geral;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio;
III – Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
V – Delegar atribuições mediante procuração pública;
VI – Nomear e exonerar servidores vinculados em funções de confiança, vinculados por cargo comissionados.
Parágrafo Único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "ad referendum" da Diretoria Executiva.
Subseção III
Do Conselho Fiscal

Cláusula Trigésima Sétima - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, composto por três membros chefes de poder executivo municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.
Subseção IV
Do Comitê de Regulação

Cláusula Trigésima Oitava – O Comitê de Regulação é órgão de controle interno, constituído por funcionários efetivos, controladores, responsáveis pela auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva, respondendo pelo seguinte:
I – O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II - O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
III – O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
IV – O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V – Os sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – as penalidades a que estarão sujeitas as partes;
VIII - Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
Parágrafo Único - O Conselho de Regulação terá sua composição, organização, funcionamento e atribuições definidas nos Estatutos Sociais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Subseção V
Da Representação e Controle Social

Cláusula Trigésima Nona - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, poderá ser criado o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculação com a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o

Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e sua composição compreenderá representantes formalmente convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado, que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º – A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;
§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e
§3º - Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção III
Da Gestão Administrativa
Subseção Única
Dos Empregos e Agentes Públicos

Cláusula Quadragésima - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os empregos previstos no Anexo 1, deste Protocolo de Intenções, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.
Cláusula Quadragésima Primeira – O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos empregados públicos, efetivos e com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§1º - Os empregos efetivos previstos no Caput serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, no caso de empregos públicos demissíveis ad nutum, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
§2º - A remuneração dos empregos públicos está definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções, podendo ser corrigida pela Diretoria Executiva, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e da inflação acumulada no exercício fiscal.
Cláusula Quadragésima Segunda – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá contratar pessoal, por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula Quadragésima Terceira – A saída de município do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei autorizativa do requerente, sem prejuízo às obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações vincendas e de procedimentos processuais até a efetiva desfiliação.
§1º - A saída prevista no Caput não desobriga o Requerente das obrigações constituídas com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163; e
§2º - Os bens transferidos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, pelo município que sai somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão da Assembléia Geral pela doação ao município demissionário;
II - Reserva prevista na Lei de Ratificação; e
III - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
Cláusula Quadragésima Quarta – Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciados que deixarem de cumprir o seguinte:
I – Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;
III – Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV – O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social.
§1º – As punições previstas no caput desta cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral; e
§2º - A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 proceder à execução dos direitos.
§3º - O Estatuto Social estabelecerá regulamento de procedimentos à demissão e exclusão de ente consorciado, respeitado o direito à ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Cláusula Quadragésima Quinta - O Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado por proposição da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, cuja proposta será submetida à ratificação por leis municipais a serem homologadas pela própria Assembléia Geral.
Cláusula Quadragésima Sexta - A extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e ratificação da decisão, por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos consorciados; e
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelo passivo das obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações, garantindo o direito de regresso aos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Cláusula Quadragésima Sétima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA DE RECURSOS

Cláusula Quadragésima Oitava – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.

Cláusula Quadragésima Nona - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinquagésima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá vigência de 05 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembléia Geral.

Cláusula Qüinquagésima Primeira - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:

I – Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;

II – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;

III – Eletividade dos cargos dirigentes;

IV – Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e

V – Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Parágrafo Único – Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO IX
DO FORO

Cláusula Qüinquagésima Segunda - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de agosto de 2014.

MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MARIO VALÉRIO
Prefeito Municipal de Caarapó

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

GILMAR OLARTE
Prefeito Municipal de Campo Grande

ALUIZIO KOMETKI SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal de Coxim

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal de Douradina

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal de Dourados

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Eldorado

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal de Itaquirai

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ISABEL CRISTINA RODRIGUES
Prefeita Municipal de Jutí

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal de Mundo Novo

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal de Naviraí

JUVENAL ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Mun. de Nova Alvorada do Sul

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal de Pedro Gomes

Sidney Foroni
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Prefeito Municipal de Rio Verde de MT

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal de Rochedo

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Mun. de São Gabriel do Oeste

YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
Prefeito Municipal de Sonora

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C33FCBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.957 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas, em atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais de nosso município.

Art.2º O valor do convênio será de R$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 02(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$5.000,00(cinco mil reais), correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2.014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FEE270B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.958 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Espaço Criar-Assecriar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Espaço Criar-Assecriar, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$2.250,00(dois mil duzentos e cinqüenta reais), para os meses de janeiro e fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6FAB4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.
Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:094684D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.960 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga a Lei nº1.953, de 05 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº1.953, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DD1C4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.961 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera DisposItivos do artigo 16 Da Lei nº1.849, de 06 de MARÇO de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A alínea “e”, item “1.3”, “1.4”, e alínea “e” item “3” e “6”, do art. 16 da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 16:
e) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.
.....
1.3. Coordenação de Sistemas de Informação;

1.4. Coordenação de TFD e Assuntos Jurídicos;

3. Diretoria de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação.

6. Coordenação de Vigilância Ambiental e Vetorial.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2014.

ENG ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C0C53DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial nº 1.243, em data de 16/12/2014.
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Rodrigues de Andrade.
Objeto: Constitui objeto do presente, o ADITAMENTO de valor do Contrato nº 022/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e o Sr. José Rodrigues, que tem como objeto a locação de 01 (uma) hectare de terra, para o funcionamento do aterro sanitário para a coleta de lixo, no Distrito da Pontinha do Cocho, para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 017/2014, Dispensa Licitatória, 005/2014, e previsão legal do artigo 57, II e Artigo 65, II, d, § 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: a prorrogação do Contrato nº 022/2014, por mais 12(doze), meses, do período compreendido entre 31/12/2014 até 31/12/2015.
Valor: Altera a Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2014, referente ao valor mensal do contrato, passando de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), mensais, para R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Rodrigues de Andrade.
Data: 08 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:604FB692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã– MS para exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã para o exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 37.363.000,00 (Trinta e sete milhões e trezentos e sessenta e três mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.637.000,00 (Quinze milhões seiscentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.
Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITA CORRENTE	**48.787.500,00**
Receita Tributária	4.091.200,00
Receita de Contribuições	1.732.000,00
Receita Patrimonial	1.239.000,00
Transferências Correntes	40.944.000,00
Outras Receitas Correntes	781.300,00
RECEITA DE CAPITAL	**8.151.500,00**
Transferência de Capital	8.151.500,00
3. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.002.000,00**
Receita de Contribuições	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra	2.000,00
4. DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	**(120.000,00)**
Dedução de Valores Mobiliários	(120.000,00)
5. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**(5.821.000,00)**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	(5.821.000,00)
6. TOTAL	**53.000.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	40.120.500,00
Despesa de Capital	10.177.500,00
Reserva de Contingência	2.702.000,00
TOTAL	**53.000.000,00**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal de Camapuã	2.200.000,00
Gabinete do Prefeito	134.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	193.000,00
Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento	9.119.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	1.283.000,00
Secretaria Municipal de Assist. Social e Inclusão Produtiva	1.520.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	14.272.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	7.460.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.419.000,00
Instituto de Previdência do Município de Camapuã	4.000.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**53.000.000,00**

IV – DESPESA POR ENTIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal de Camapuã	2.200.000,00
Prefeitura Municipal de Camapuã	27.804.000,00
Instituto de Previdência do Município de Camapuã	4.000.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	847.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	30.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	250.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	98.000,00
FUNDEB	5.300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.419.000,00
Fundo Especial de Sucumbência	35.000,00
TOTAL	**53.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2015, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e **não** serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos, Autarquias e Fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse Termos de Cooperação e/ou Instrumentos Congêneres, limitados aos recursos efetivamente arrecadados; e

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e

VII – O remanejamento de dotações dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 7º. Autoriza à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo nos termos do Inciso II do Art. 41 utilizando as fontes previstas no § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada nas suas respectivas fontes de recursos, elencadas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2014, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2015, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2015, com base na Receita Prevista e na Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Camapuã/MS, 19 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F5E8E61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.060 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Lançamento dos Alvarás de Funcionamento referente ao exercício de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2015, ficam atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município - UFICA.

Art. 2°. O lançamento do Alvará de Funcionamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2015.

Art. 3°. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2015, desde que pago até o dia 10 de Março de 2015.

Art. 4°. Caso não seja efetuado o pagamento até o vencimento, o contribuinte perderá o direito ao desconto e ainda arcará com os acréscimos legais como juros de 1%, multa equivalente a 2% e correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 19 de Dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D498BDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.061 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA O ARTIGO 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 28 DE MARÇO DE 1979, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2006, NO QUE DIZ RESPEITO À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E COBRANÇA DE ISSQN PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS-MUSICAIS, BAILES OU FESTAS e CONGÊNERES DE CARÁTER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 640, de 28 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artístico-musicais, bailes ou festas de caráter público com a cobrança de ingressos, proteção contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços públicos municipais a que a Administração está obrigada e a cobrança de ISSQN respectivos, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e no Código de Defesa do Consumidor..

DECRETA:

Art. 1º – Para que seja autorizada a realização de shows, espetáculos artísticos-musicais, bailes ou festas e congêneres de caráter público, deverão ser apresentados, por parte de seus promotores, junto ao Departamento de Fiscalização e Receita Tributária desta Prefeitura, através de Requerimento Padrão, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I - cópias autenticadas do CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, bem como, dos seus atos constitutivos;

II - Cópias de comprovante de residência e documentos pessoais (CPF, RG) do organizador;

III - Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso;

IV - Cópia dos Contratos com o(s) artista(s), leiloeiras, montadores e equipamentos de som e demais profissionais que farão parte dos eventos;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA -, do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, quando for o caso;

VI - Laudo de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros, com a informação da capacidade de lotação quando se tratar de edificação fechada ou a céu aberto, mas com área delimitada por tapumes, alambrados ou assemelhados;

VII – Alvará de Licença da Vara da Infância e da Juventude, quando for o caso;

VIII - Cópia do Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, quando for o caso, constando ainda a quantidade de Banheiros Químicos, suficientes ao atendimento do público presente ao local do Evento, inclusive sanitários adequados aos deficientes físicos, por evento;

IX - Cópia de ofícios informando aos Comandos do Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil Municipal, das atividades a serem realizadas durante o Evento, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;

X – comprovação de contratação de serviços de segurança particular, devendo ser apresentada cópia do contrato com a empresa de segurança privada regularmente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, o que será comprovado através de certidão emitida pelo referido órgão policial, bem como, a relação com o nome dos agentes de segurança que irão atuar no evento, com cópia da Carteira Nacional de Vigilante de cada um.

Parágrafo único - Durante a análise da documentação, fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional que julgar necessário.

XI – Certidão Negativa de Débitos Municipais do(s) Responsável (is) pela realização do evento seja Pessoa Física ou Jurídica;

Art. 2º - Respeitada a competência de outros órgãos, nas suas respectivas áreas de atuação, cabe à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através do Departamento de Fiscalização e Receita Tributária, a fiscalização dos shows, festas e outros eventos realizados com fins lucrativos, em recintos fechados ou abertos, no Município de Camapuã.

Art. 3º - A concessão de licença para a promoção e realização de shows, festas e outros eventos prevista neste decreto, dar-se-á exclusivamente a pessoa jurídica, sendo defesa a sua exploração por pessoa física.

Art. 4º – Depois de efetuadas todas as providências necessárias, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização e Receita Tributária para **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO**, e consequente emissão de guias das taxas e tributos como o ISSQN.

Parágrafo único - A concessão da Autorização para realização do evento ficará condicionada ao prévio recolhimento dos tributos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º - Para retenção do ISSQN a base de cálculo é o preço dos serviços e dos ingressos, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 6º – Para a promoção e realização de show, festa ou outros eventos qualquer, previstos neste regulamento, a pessoa jurídica interessada deverá obter o necessário alvará prévio para comercialização dos ingressos e, para tanto, além das condições exigidas nos artigos anteriores deverá cumprir as seguintes exigências:

I - indicar dia, hora de início e hora do término do show, festa ou outro evento;

II – compromisso de efetuar o pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do espetáculo, sob pena de seu cancelamento pela autoridade competente;

lII – a relação dos locais destinados à venda dos ingressos;

IV – indicação dos responsáveis pela venda dos ingressos;

V – especificar estimativa de quantidade de ingresso (modelo padrão de estimativa).

Art. 7º – Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I – Oficiar ao Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Camapuã – MS, informando sobre o indeferimento do pedido de Autorização do evento;

II - Promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os Fiscais Municipais, com o apoio da Polícia Militar deverão proceder à interdição do local, a interrupção do evento e autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em Vigor.

Art. 8º – Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo serem cumpridas rigorosamente as normas municipais.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, MS, 19 de Dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:039A8DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa OCS, Organização, Coordenação, Serviços e Projetos Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola Municipal Claudio José de Lima, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 127/2014, Tomada de Preço nº 007/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento me vinte) dias, do período compreendido entre 23/12/2014 até 20/04/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Orlando Corrêa Sampaio.
Data: 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:55005476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 17de dezembro de 2004, edição nº 1244.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Martins da Silva.

Objeto: Constitui objeto do presente, o ADITAMENTO de valor do Contrato nº 028/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e a Srª Maria Martins da Silva, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento de depósito de materiais, ferramentas e outros objetos, no Distrito da pontinha do Cocho, para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 018/2014, Dispensa Licitatória, 06/2014, e previsão legal do artigo 57, II e Artigo 65, II, d, § 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: a prorrogação do Contrato nº 028/2014, por mais 12(doze), meses, do período compreendido entre 31/12/2014 até 31/12/2015.

Valor: Altera a Cláusula Segunda do Contrato nº 028/2014, referente ao valor mensal do contrato, passando de R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais), para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Rodrigues de Andrade.

Data: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1C89307E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

O Município de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor MANOEL DSO SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames
g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Caracol/MS, 16 de Dezembro 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTADOR	
Nome do Candidato	**Classificação**
SANIMEM NOGUEIRA DUARTE	0001
CARGO: ENFERMEIRO	
Nome do Candidato	**Classificação**
FABRISA FREITAS DE ARAUJO JACQUES	0001
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome do Candidato	**Classificação**
EDIVALDO LEITE BRITES	0001
CARGO: PSICÓLOGO	
Nome do Candidato	**Classificação**
CAMILA CORAZZA GOMES	0001
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome do Candidato	**Classificação**
MAURO SOUZA GONZAGA	0001

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:415DB787

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

O Município de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor MANOEL DSO SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames
g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Caracol/MS, 18 de Dezembro 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome do Candidato	**Classificação**
ROSANA GALEANO	0001
RAFAELLY SILVA FARIAS	0002
ANA CARLA ALVARES	0003

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:BD36E7EF

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR em caráter efetivo, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo os mesmos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse nos respectivos cargos, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome do Candidato	**Classificação**
ROSANA GALEANO	0001
RAFAELLY SILVA FARIAS	0002
ANA CARLA ALVARES	0003

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:5294A8A0

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR em caráter efetivo, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo os mesmos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse nos respectivos cargos, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTADOR	
Nome do Candidato	**Classificação**
SANIMEM NOGUEIRA DUARTE	0001
CARGO: ENFERMEIRO	
Nome do Candidato	**Classificação**
FABRISA FREITAS DE ARAUJO JACQUES	0001
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome do Candidato	**Classificação**
EDIVALDO LEITE BRITES	0001
CARGO: PSICÓLOGO	
Nome do Candidato	**Classificação**
CAMILA CORAZZA GOMES	0001
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome do Candidato	**Classificação**
MAURO SOUZA GONZAGA	0001

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9349E76B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014

"Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 040/2014 e dá outras providencias."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Complementar n.º 040/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário."

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de Dezembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E906888A

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2014
CARTA CONVITE Nº 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES LEMES
CNPJ: 12.156.657/0001-21
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2014.
PRAZO: 03 (TRÊS) MES, A PATIR DE 25/12/2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINA: EDER ALBERTO AREVALO, SECRETARIO MUN. DE DESEN. E INFRAESTRUTURA**,** ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 010/2014.

SRª PAULO CESAR LOPES LEMES,
CPF Nº 777.994.531-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5CBAA469

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ESPINDOLA & CELANT LTDA-ME
CNPJ/MF SOB O Nº. 04.950.052/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 014/2014.
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS
DOTAÇÃO:
02-06 - 12.361.0007.2111 - 3.3.90.39.00
02-06 - 12.361.0007.2116 - 3.3.90.39.00
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 02/12/2014.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: SR.ª JOSE ROSAN ESPINDOLA
CPF Nº 254.819.401-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:92EBEC87

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2014
INEXIBILIDADE Nº 002/2014
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA
CNPJ-MF 10.590.373.0001 -13 CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2014
VALOR; R$ 251.456,19(DUZENTOS CINQUENTA UM QUATROCENTOS CINQUENTA SEIS REAIS E DEZENOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.02.09.01.26.782.0704.2154.3.3.90.30.00
02.02.09.01.15.122.0700.2138.3.3.90.30.00
02.02.08.04.08.244.0600.2137.3.3.90.30.00
02.02.07.02.10.302.0503.2107.3.3.90.30.00
02.02.07.01.10.122.0500.2127.3.3.90.30.00
02.02.06.01.12.361.0401.2111.3.3.90.30.00
02.02.06.01.12.361.0400.2110.3.3.90.30.00
02.02.11.01.04.122.0900.2142.3.3.90.30.00
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 20 DE JULHO DE 2014.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:72B9AB78

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 116/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2013
INEXIBILIDADE Nº 004/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: JOSE MANOEL DE SOUZA – MEI
CNPJ nº 13.502.564/0001-74 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2013
VALOR; R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06.01 – 12.365.0007.2115 – 3.3.90.39.00
02.07.02 – 10.302.0006.2152 – 3.3.90.39.00
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:728A74A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E Sr(a) **MARIA CECILIA VICENTE**

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Deodápolis/MS, portadora da Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n. 707.119.761-04, residente na Rua Eraldo Rodrigues da Silva, 234, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** dos imóveis urbanos sito: **lote 24 da quadra 15 com área de 576,00m², s**ito a Av. Norvina Fernandes de Alencar, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à Sr(a) **MARIA CECILIA VICENTE**, CPF 068.308.008-38, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles

relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.
Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 18 de dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal de Deodápolis

MARIA CECILIA VICENTE,
CPF 068.308.008-38

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO I

Ficam doados os lote:	lote 24 da quadra 15, com 562,27m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:EFE175DA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 616 ORÇAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº. 616 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis (MS), para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º**.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Deodápolis para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ **29.315.000,00** (vinte e nove milhões e trezentos e quinze mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 23.329.040,00 (vinte e três milhões e trezentos e vinte e nove mil e quarenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.985.960,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).
Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.
Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	Valor em R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**25.965.100,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	2.348.000,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	740.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	184.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	22.401.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	281.099,99
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.349.900,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	3.319.900,00
RECEITA TOTAL	**R$**	**29.315.000,00**

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.
Art. 5º**.** O Orçamento para o exercício de 2015, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.
Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.
Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL	
PODER LEGISLATIVO		**1.322.318,00**
Câmara Municipal	R$	1.322.318,00
PODER EXECUTIVO		**27.992.682,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.060.000,00
Advocacia Geral do Município	R$	98.000,00
Controladoria Geral do Município	R$	113.000,00
Gerência Municipal de Administração Finanças	R$	1.318.000,00
Gerência Mun. de Planej. Desenv. Econômico	R$	2.500,00
Gerência Mun. Infraestrutura Serv. Público e Desenv Urbano	R$	5.872.891,00
Gerência Municipal de Educação	R$	3.322.291,00
Gerência Mun. Cult. Esporte, Lazer e Juventude	R$	1.582.000,00
Gerência Mun. Agric. Pec. e Desenv. Sustentável.	R$	690.000,00
Gerência Municipal de Meio Ambiente	R$	509.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	1.815.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	6.800.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.614.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	145.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	5.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R$	66.000,00
Fundeb	R$	2.830.000,00
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
DESPESA TOTAL	**R$**	**29.315.000,00**

Art. 9º**.** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo único – Se houver excesso de arrecadação em quaisquer fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando o excesso por fontes de receita.

Art. 10**.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II –insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2015 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2015 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	**R$**	**11.460.000,00**
Fundo Municipal de Saúde	R$	6.800.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.614.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	145.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	5.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R$	66.000,00
Fundeb	R$	2.830.000,00

Art. 14**.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2014, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, e ate o limite de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. De acordo com o Art. 3º § 1º inciso III da Lei nº 597, de 18 de Dezembro de 2013, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis-MS, 19 de Dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:5736CE0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 127/2014
Processo Nº 061/2014 – Pregão Presencial Nº 043/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa VIOLA CENTER MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobílias, com recursos procedentes do Termo de Compromisso PAR nº 23148/ME/FNDE em atendimento ao processo nº 23400.00658-83 convênio 710453/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2015 A 10/02/2015
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 64, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Dailton Alves da Cruz.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2CCD746D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2014

"Altera a lei Municipal nº 1009/2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS aprovou e eu MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O Artigo 1º e seus Incisos, da lei Municipal nº. 1009/2014, de 25/02/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Ficam as empresas de transportes coletivos intermunicipais, que transportam passageiros para os Municípios de Itaquiraí, Mundo Novo e Iguatemi a fazer parada obrigatória para embarque e desembarque de passageiros nos seguintes locais na cidade de Eldorado:

I – Defronte ao Mercado Avenida Brasil (embarque/desembarque sentido rodoviária)
II – Defronte ao Conjunto Habitacional Manoel Gomes da Silva (embarque/desembarque sentido duplo)
III – Defronte ao Conjunto Habitacional Jardim das Camélias (embarque/ desembarque sentido rodoviária);
IV – Defronte a Panificadora Pão de Mel (embarque/desembarque sentido rodoviária)
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4A68790D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 1044/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, Lote nº. 10 da Quadra nº 07, com área de 732,16m², do Loteamento Carlos Ferreira Prado de propriedade do Município de Eldorado, matrícula nº. 8.633, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado - MS, para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.560.812/0001- 54, representada pelo Sr. Eliel dos Santos, brasileiro, casado, pastor, portador da cédula de Identidade RG. 000936692 SSP-MS e do CPF nº. 854.320.321-04, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 690, nesta cidade, com destinação única e exclusiva para construção de um templo para fins religiosos e sociais.
Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 6 (seis) meses para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.
Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:32060E6F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2014

"Altera a redação do Art. 1º da lei Municipal 1035/2014 e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 1º da lei Municipal 1035/2014, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Eldorado – MS, e definida como área urbana 12,1 has (doze hectares e um are) imóvel identificado pela matrícula 8.125, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Eldorado-MS, adquirido pelo Município de Eldorado-MS, por força da Lei Municipal 813/2010.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:44C6033E

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 086/2014

"Institui a cobrança do ISS incidente sobre a exploração de rodovias mediante a cobrança de preço dos usuários, na forma de Lei Complementar Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS aprovou e eu MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º – O item 194, código 22.01, do § 5º, do Art. 75, da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se o item 194"A":

" Art. 75 – (.....)
.....
§ 5º - (.....)
194 – Exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança do trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
194"A" – Serviços profissionais e técnicos não explicitados nos itens anteriores, bem como a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviço e não configure fato gerador de impostos de competência da União ou dos Estados."

Art. 2º - Fica incluído o inciso VIII, ao § 1º, do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

" Art. 90 – (...)
§ 1º - (...)
...
VIII - Considerar-se-á devido o imposto ao Município, Quando o serviço de exploração de rodovia a que se refere o item 194 do §5º, do Art. 75, desta Lei for realizado em parcela de estrada explorada dentro do seu território."

Art. 3º - Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º, ao Art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

" Art. 90 – (.....)

§ 4º - Na prestação do serviço de exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, o imposto será calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada no território do Município ou da metade da extensão da ponte que una o Município a outro.
§ 5º - A base de cálculo apurada nos termos do parágrafo anterior:
I – será reduzida para 60% do seu valor, se no Município não houver posto de cobrança de pedágio;
II – será acrescida do complemento necessário a sua integralidade em relação à rodovia ou ponte, caso haja posto de cobrança de pedágio no Município.
§ 6º - Para efeitos do disposto nos §§ 1º e 2º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia."
§ 7º - Para efeito do disposto no item 194, do § 5º, do Art. 75 desta Lei, contribuinte do imposto é a pessoa física ou jurídica que detenha o direito de exploração da rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio."

Art. 4º – O Poder Executivo, através da Secretaria de Governo, fica autorizado a celebrar convênios com outros Municípios, para facilitar a fiscalização e a cobrança do ISS incidente sobre pedágio, na forma do Art. 199 do Código Tributário Nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DA800CEF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Tendo em vista os fatos ocorridos no âmbito do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço**, autuada sob o **nº. 01/2014**, processo administrativo protocolado sob o nº. 06/2014, e ainda, considerando a Comunicação Interna do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Consórcio, ambos em anexo a este termo, **ANULO por conveniência da administração** o procedimento licitatório em epígrafe, consubstanciado no que dispõe o **art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Em consequência, considere-se iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, conforme preceitua o **art. 109, I, "c", da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Eldorado - MS, em 18 de dezembro de 2014.

MARTA MARIA ARAUJO
Presidente CONISUL

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3D2A2C0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 181/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 079/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de uma Moto Bomba com instalação completa para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I deste Edital.

Vencedor(es): ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

Iguatemi/MS, 19 de dezembro de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2FA5CB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.820/2014

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA A LEI Nº 1.747/2013".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado para **12% (doze por cento)** o limite de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2014, de que trata o art. 5º da Lei nº 1.747, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E05CEF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2014

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com início em 06 de

dezembro de 2014 e término em 09 de abril de 2015, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D2790AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2014

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **VANUSA MARQUES DOS SANTOS** – ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, através da Portaria nº 137/2014.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 16 de dezembro de 2014 e término em 13 de fevereiro de 2015, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III – Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal, os termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafos 1º e 2º.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:7B3B60A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE JAPORÃ

Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato n° 006/2014
Processo nº. 005/2014
Inexigibilidade n° 001/2014
Partes: **Prefeitura de Japorã/MS e a Empresa Posto Japorã LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da cláusula quarta da quantidade e consequentemente da clausula sexta – do valor e embasado na clausula décima parágrafo segundo do contrato n° 006/2014.
Fundamento Legal: O Presente termo aditivo tem fundamento legal no § 1º do art. 65 da lei no. 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05-05.01-12.361.0005-2.010-3.3.90.30.00-1.01.000
11-11.01-12.361.0005-2.024-3.3.90.30.00-1.19.000
08-08.01-15.452.0011-2.019-3.3.90.30.00-1.80.501
Do Valor: O contrato terá um acréscimo de R$ 26.030,00(vinte e seis mil e trinta reais).
Data da Assinatura: Japorã (MS), 19 de dezembro de 2014.
Assinam: Sr. Vanderley Bispo de Oliveira (Prefeito Municipal) e a Sra. Matilde de Marchi Malvezzi (Posto Japorã LTDA).

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D66E6314

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PROCESSO Nº: 076/2014
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA), cujo **OBJETO** é a contratação de instituição financeira bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, a qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das condições e especificações dispostas no Edital (e anexos) do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 05/01/2015 às 10:00 horas**. Os interessados poderão obter maiores informações e solicitar o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas, ou, através do email **licitacaojp@hotmail.com**.

Japorã (MS), 17 de Dezembro de 2014.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:B3272890

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DIGITAL Nº 0024/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARAGUARI/MS

Ata Digital Nº0024/2014
Do
Conselho Municipal de Saúde de
Jaraguari

Jaraguari/ MS 15 de dezembro de 2014.

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze reuniram-se no espaço cedido pela Vigilância Sanitária, exatamente ás oito horas e trinta minutos os Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Valdirene de Oliveira Rosa Alves (Secretaria Executiva).
Luiz do Nascimento Silva(titular Trabalhador em saúde)
Durval Ferreira Filho (Sindicato Patronal) Conselheiro (titular usuário)

Keilla Faustina da Silva (titular usuário)
Eder Leônidas Franco Gomes (titular usuário)
José Claudio Gasparetto (titular usuário)
Luiz Alberto da Costa (titular gestor)
Jairo Pereira da Silva (titular gestor)
Luiz Carlos Ferreira dos Santos(titular trabalhador em saúde)
E os Membros: Alisson Bruno Pontes Braga(Presidente), Natalina da Silva Castro(Vice-Presidente),Juliana Vonijone Costamilan (Secretária) que compõem a Mesa Eleitoral para a realização da Eleição para Presidente,Vice-Presidente e Secretário.
Composta a Mesa Eleitoral passou-se á votação,onde a mesma houve empate entre os candidatos.E devido o empate ocorrido,o desempate houve conforme Regimento interno dimensiona que seja aprovado o candidato de maior idade, ou seja,superior ao concorrente.Sendo assim o candidato vencedor foi o senhor José Claudio Gasparetto.
Ficando o Conselho composto da seguinte forma: Presidente: José Claudio Gasparetto,Vice-Presidente: Eder Leonidas Franco Gomes, Secretário:Luiz do Nascimento Silva e Membro Conselheiro:Durval Ferreira Filho. Então a Composição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2014/2016 fica da seguinte forma:

Presidente:
José Claudio Gasparetto

Vice-Presidente:
Eder Leônidas Franco Gomes

Secretário:
Luiz do Nascimento Silva

Membro Conselheiro:
Dulval Ferreira Filho

Conselheiros

Trabalhador em Saúde

Titular-Luiz Carlos Ferreira dos Santos
Suplente-Maria Aparecida de Souza Ferreira dos Santos Godóy

Titular-Luiz do Nascimento Silvam(Minitério da Saúde) e 1ºSecretário
Suplente-Vilma dos Santos Quirino

Conselheiros Usuários:

Titular-Durval Ferreira Filho
Suplente-Jonas de Almeida Batista

Titular-José Claudio Gasparetto(Presidente do Conselho)
Suplente-EdelvanR. Oliveira Ribeiro

Titular-Keilla Faustina da Silva
Suplente-Sidinéia Lima do Espirito Santo

Titular-Eder Leônidas Franco Gomes
Suplente-Luciana da Silva Prado Gomes

Conselheiros Prestadores de Serviço

Titular-Jairo Pereira da Silva
Suplente-Eduardo Oliveira Costa

Titular-Luiz Alberto da Costa
Suplente-Agenor Barbosa de Oliveira

Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa redigida e assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6019A725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 084/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **REZENDE E DINIZ NETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.001.655/0001-00. OBJETO – ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*** *3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de* ***R$ 11.412,40 (Onze mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos),*** *a serem pagos conforme cláusula 12 do edital, sendo os preços unitários equivalente aos preços obtidos após a fase de lances ou negociação direta..." Ficando com a seguinte redação: "o valor total do presente contrato firmado foi de* ***R$ 11.412,40 (Onze mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)****, que passará a ser de* ***R$ 14.265,50 (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)".***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93 e Lei de n°. 10.520/2002 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 10/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C048BFD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 085/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 171/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **CORREIO DO EATADO SA**, com **03.119.724/0001-47**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 631,80 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F80D1120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N°. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 173/2014

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no **art. 25°, Caput. da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS**, com o CNPJ sob o n°.02.955.615/0001-05, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total **R$ 6.825,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6D36E1C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 061/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Aquisição de um trator 0 Km, com potência mínima de 75 CV, sem cabine, 4x4, com hidráulico, ano de fabricação/modelo de no mínimo 2014, que será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 769600/2012/MAPA/CAIXA (Processo 0385571-47).
EMPRESA CLASSIFICADA:
CIARAMA MÁQUINAS LTDA apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2014.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D67CCB43

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 062/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Aquisição de um trator 0 Km, com potência mínima de 145 CV, sem cabine, 4x4, com hidráulico, ano de fabricação/modelo de no mínimo 2014, que será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 1013453-00/2013/MDA/CAIXA.
EMPRESA CLASSIFICADA:
CIARAMA MÁQUINAS LTDA apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2014.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:528A5C82

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE Nº 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2014
CONVITE Nº. 023/2014
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laguna Carapã, MS, torna público para conhecimento dos interessados, que o Convite nº. 023/2014, cuja abertura foi marcada para o dia 09 de Dezembro de 2014, às 09h00min horas, não acudiu interessados, desta forma é declarada DESERTA.

Laguna Carapã, MS, 10 de Dezembro de 2014.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4490A77A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 096/2002

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO Nº 096/2002 DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE NAVIRAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDNO NASCIMBENI & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento o Município de Naviraí, **CNPJ 03.155.934/0001-90 (Prefeitura Municipal de Naviraí),** com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 552013 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 785.767.681-00, residente e domiciliado na rua Nelci Gonçalves de Simas, n.° 908, Naviraí/MS, doravante denominado concedente e do outro lado a empresa EDNO NASCIMBENI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.765/0001-38, com sede na cidade de Naviraí, nesta ato devidamente representada pelo Sr. Edno Nascimbeni, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF/MF Nº 230.310.771-72 e Cédula de Identidade RG nº 249.073 SSP/MS, residente e domiciliado na rua Hegino Gomes Duarte, 885, Naviraí/MS, doravante denominado concessionária, por este instrumento, resolve alterar bilateralmente o contrato nº 096/2002, conforme legislações pertinentes com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a alteração bilateral do CONTRATO Nº 096/2002, devidamente registrado no do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,** passando a constar a seguinte redação**:**
1.1 Fica assegurado à concessionária o direito de ortoga de concessão para exploração dos serviços de administração, operação, conservação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Municipal, mediante o término da obra por conta do concessionário, localizado entre a Rua Caiuás e Avenida Jatei, com área total de construção de 4.861 m² (quatro mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados), de área coberta, sendo 2.967 m² (dois mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados), edificada numa área de 7.380 m² (sete mil trezentos e oitenta metros quadros), constando 08 (oito) plataformas de embarques e desembarques, situado no perímetro urbano do município de Naviraí-MS, permanecendo válidas e inalteradas as clausulas não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO, no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

Naviraí/MS, 16 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito do Município de Naviraí

EDNO NASCIMBENI
Concessionário
Concedente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:86245849

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NAVIRAIPREV-MS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2014.
A NAVIRAIPREV – MS, através de sua C. P. L. torna público o resultado do Processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO 2.015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí, 18 de dezembro de 2014.

SIDNEI VIEIRA DO CARMO.
C. P. L.
Portaria Nº. 038/2014

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1F4FC3D8

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 59 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Avaliação do Plano de Ação do Programa Bolsa Familia/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Avaliação do Plano de Ação do Programa Bolsa Família/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:EEEFC2E0

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 60/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Sintética do FMAS e FMIS referente ao mês de novembro/ 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Sintética do FMAS e FMIS referente ao mês de novembro/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:974C0437

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 62/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº62, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/FMDPD para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a partilha dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/FMDPD para o exercício de 2015, conforme discriminados abaixo:
Instituição Valor Mensal
APAE R$6.500,00
ANPEDE R$1.500,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:4B73717B

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 63/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a partilha dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, para o exercício de 2015, conforme discriminados abaixo:
Instituição Valor mensal
APROCAN R$1.500,00
Lar da Criança Amor e Fraternidade R$4.960,00
APAE R$2.864,40

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E51F755F

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 64/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012

RESOLUÇÃO Nº64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/RP, para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a partilha dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/RP, para o exercício de 2015, conforme discriminados abaixo:
Instituição Valor Mensal
Casa Lar Santo Antônio R$7.000,00
Albergue Alvorecer do Labor R$2.000,00
APROCAN R$3.150,00
Lar da Criança Amor e Fraternidade R$2.500,00
APAE R$1.500,00
Assoc. Projeto Maranathá R$1.500,00
Assoc. Reviver R$1.500,00
Guarda Mirim R$1.500,00
ANPEDE R$1.000,00
Abrigo São José R$2.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:9D89E052

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 65/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012

RESOLUÇÃO Nº65, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para o exercício de 2015, conforme discriminados abaixo:

Instituição Valor Mensal
Casa Lar Santo Antônio R$3.800,00
Albergue Alvorecer do Labor R$1.800,00
APROCAN R$1.800,00
Lar da Criança Amor e Fraternidade R$3.800,00
APAE R$3.048,70
Abrigo São José R$1.800,00
Benefícios eventuais 1%.....R$ 162,10
Total Mensal.....R$ 16.210,80
Total anual.....R$ 194.529,60

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:0EB891BC

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 61/14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FMDCA para o exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a partilha dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FMDCA para o exercício de 2015, conforme discriminados abaixo:
Instituição Valor mensal
APROCAN R$3.000,00
Lar da Criança Amor e Fraternidade R$3.000,00
Assoc. Projeto Maranathá R$2.000,00
Assoc. Reviver R$2.000,00
Guarda mirim R$2.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:A9832D95

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6909/2014

PROCESSO Nº. 404/2014 – PREGÃO Nº. 126/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER A EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 30.000,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 11/12/2014

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:8F37FF4D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6910/2014

PROCESSO Nº. 718/2013 – PREGÃO Nº. 207/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTÊNCIA, PARA ATENDER A EVENTOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 12.920,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 11/12/2014

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:F6972AB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVITE n. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2014

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – MS
Simpa Assessoria & Planejamento Ltda-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 001/2014.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015.

ELEMENTO DE DESPESA: Funcional: 09.271.0013-2.002 – Coord./Manut. Das Atividades Rec./Im.Prop.Previdência e 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

ASSINAM: Jaime Jeronimo dos Santos e
Deise Rigon (representante legal).

Paranaíba/MS, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5C79D52A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Alberto Aissa**, ocupante do Cargo de Vigia, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Código SAX-3 Licença médica pelo período de 15 dias, conforme atestado em anexo.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:6CC58E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)***, a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para o abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.358.821/0001-92, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:391954C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2014
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **7 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de **assessoria e consultoria** abrangendo as áreas: orçamentária, financeira, recursos humanos, patrimonial, compras, licitações e contratos, por um período de 12 (doze) meses.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:B5188643

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 28/ 2014 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviço de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, a necessidade do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Criança e Adolescente neste município de Ribas do Rio Pardo MS.

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 15.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 04 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimentos de Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de dezembro de 2014.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4876F399

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 137/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: **PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA.-EPP**
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 4.135,34 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.302.308.1022 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00**..**
DATA DO CONTRATO: 02/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
IVO CAPITANIO JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D8B013F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 138/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: **RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME**
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de um forno micro-ondas, para atender "IPTU da Prêmios/2014. para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Programa de Trabalho:** 4.129.202.2015 **Elemento de despesa:** 33.90.31.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON LUIS BENDER DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:448B98DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 139/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RAS TECNOLOGIA LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais tais como: geladeira, computador, notebook, tablete e televisor, todos para atender "IPTU da Prêmios/2014.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ R$ 11.429,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Programa de Trabalho:** 4.129.202.2015 **Elemento de despesa:** 33.90.31.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8CFF7DF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N.º 140/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: CAIOBÁ MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma motocicleta para atender "IPTU da Prêmios/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Programa de Trabalho:** 4.129.202.2015 **Elemento de despesa:** 33.90.31.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBERSON JUNIOR MARCONI SABINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4A02DD45

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 141/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do programa de aprimoramento das ações de DST/AIDS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.305.309.1023 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON LUIS BENDER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:34DB0A7E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 142/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RAS TECNOLOGIA LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente para uso nos serviços de DST/AIDS, tais como: notebook.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do programa de aprimoramento das ações de DST/AIDS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.305.309.1023 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:00BB56D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 143/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente para uso nos serviços de DST/AIDS, tais como: foco clínico, biombo, mesa ginecológica, armário vitrine.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.774,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do programa de aprimoramento das ações de DST/AIDS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.305.309.1023 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO ARAGÃO MIRANDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D36CFD0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 144/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação da Administração das Compras, das Licitações e do Gerenciamento dos Contratos, de Recursos Humanos e na Implementação do Controle Interno no município de Ribas do Rio Pardo - MS, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) ao presente contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO O Município efetuará o pagamento, mensalmente, mediante a realização dos serviços comprovados através do relatório de serviço executado, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
DO RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas resultantes desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, **Programa de Trabalho:** 4.122.203.2012 **Elemento de despesa:** 33.90.39.05. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.
DATA DO CONTRATO: 05/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
MÁRCIA MONGELLI
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:536D58F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N.º 145/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: **ENZO VEÍCULOS LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo equipada com kit ambulância, com as seguintes características mínimas: Zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2014, fabricação Nacional/Mercosul, tipo furgão, no mínimo 130 CV, flex, na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Transito e demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Nacional de Transito.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO O Município efetuará o pagamento, mensalmente, mediante a realização dos serviços comprovados através do relatório de serviço executado, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.
DO RECURSO: O recurso financeiro é proveniente da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul – Processo n. 27/001836/14.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.302.308.1022 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 05/12/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
JORGE ROBERTO FERNANDES
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8BAE148F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente, tais como: armário e arquivo de aço, banco e mesa de madeira, berço, carrinho de bebê, cadeira, batedeira, liquidificador, micro-ondas, freezer, lavadora alta pressão, lavadora de roupa, ventilador, sofá, som, câmera fotográfica, resultaram vencedoras: para os itens 02, 05 e 10, a empresa ART VIDEO LTDA, para os itens 03, 06, 07, 09, 11, 20, 21, 22 e 23, a empresa COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA-ME – EPP, para os itens 01, 16 e 17, a empresa RAS TECNOLOGIA LTDA ME, para os itens 04, 14 e 19, a empresa SANDRA SAKAGUTI – ME, e para os itens 08, 12 e 13, a empresa RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de Dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6CDD3FA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Fixa o piso salarial aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **JOSÉ DOMINGUES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Endemias em R$ - 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais) mensais, conforme anexo único desta Lei Complementar.
Parágrafo primeiro - Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias foram criados pelo inciso III do Art.

1º da lei Municipal nº 843/2007, e terá seu piso corrigido na mesma data base e mesmo índice aplicados nas tabelas de vencimentos dos demais servidores municipais.
Parágrafo segundo - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.
Parágrafo terceiro – Fica revogada a gratificação de 50% (cinquenta por cento) concedida na tabela 2.1 da Lei Municipal nº 843/2007 de 26 de junho de 2007.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, em 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BASE
TABELA 4 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇAO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.114,00	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.114,00	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CDF0D5FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a Lei Complementar 006 de 28 de Dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso IV do Art. 22 da Lei Complementar n° 006 de 28 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art.22. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial:
(...)
IV – Imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceta a 70 m2 (Setenta metros quadrados) e, cujo valor venal não ultrapasse o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° Essa Lei entra em vigor no dia 1° de Janeiro de 2015, revogando se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A0D7F923

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.037 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a publicação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do município, para fins de lançamento de ITBI e a atualização do valor venal dos imóveis rurais para o exercício de 2015 em diante, a que se refere o artigo 37 da Lei Complementar nº 006/2014 – Código Tributário do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Para o exercício de 2015 em diante, a Planta Genérica de Valores destinada ao cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) será o relacionado nos anexos I e II.

Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal da Fazenda, instruindo o pedido com Laudo Técnico através de:
a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou
Parágrafo primeiro: Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias, podendo exigir que o contribuinte encaminhe cópia do respectivo contrato de compra do imóvel em questão.
Parágrafo segundo: Dessa decisão caberá recurso, na forma disposta no Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Região	Descrição	VV 2014 (em diante) Reais por hectare (R$/ha)
R 1	Sede (Raio de 7 km da zona urbana)	10.320,00
R 2	Rod. BR 262 a C. Grande, 15 km da BR 262, ambas as margens	5.940,00
R 3	Rod. BR 262 a A. Clara, 15 km da BR 262, ambas as margens	4.800,00
R 4	Botas/Rio Pardo, sentido Norte	4.800,00
R 5	Chapadão/Camapuã, 35 km de Camapuã, sentido Ribas	5.946,00
R 6	Nova Andradina, 50 km da BR 267, sentido Ribas	5.203,20
R 7	Ramires/Morro, 15 a 45 km da BR 262	4.110,00
R 8	Mimoso/Assent. Mutum/Faz. Jubran, 15 a 45 km da BR 262, ambas as margens	4.515,60
R 9	Igrejinha (região Sul, entre os itens 6 e 8)	4.626,00
R 10	Água Clara, raio de 15 km da cidade de Água Clara	5.392,80
R 11	Rio Verde/ Camapuã (região Norte, entre os itens 5 e 8)	4.446,00

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DF494AB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.038 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo a parcelar débitos existente junto a Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A - ENERSUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado, em nome do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, a efetuar junto a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, Termo de Acordo e Parcelamento de Débitos até o valor de R$ 749.202,11 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e onze centavos), com o objetivo de regularizar os débitos existentes até o mês de dezembro de 2012, referente ao fornecimento de energia elétrica de iluminação pública e consumo dos prédios públicos municipais.
§ 1º O parcelamento autorizado no "caput" deste artigo terá duração de 70 meses.
§ 2º Sobre o valor parcelado não haverá incidência de juros, multa e correção monetária.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas dos orçamentos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município de Ribas do Rio Pardo, durante o prazo do parcelamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2DECBD53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.039 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, DO PERÍODO 2014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 10.019 de 30 de dezembro de 2013, ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2014/2017, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Obs.: O anexo encontra-se disponível no Departamento de Contabilidade.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FA35D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2014

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **MARCELA HONORATO DE BRITO SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 17 de novembro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de novembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0E8F7684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 153/2014

Revogação de Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar Portaria nº 113/2014 que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **MARIA LUIZA LOPES DE SOUZA,** matrícula nº 1640, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de novembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0BE164A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 154/2014

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar Portaria nº 027/2014 que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **CLAUDIA MARIA**

DOMINONI, matrícula nº 1817, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 27 de novembro de 2014.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3B98D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2014

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ANNE SANTOS DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B16ECCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2014

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **APARECIDA QUEIROZ ZACARIAS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 17 de novembro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FD745C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2014

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por aposentadoria, o servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 007 , ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:282718DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
LEI 728/2014 PREFEITURA DE RIO NEGRO MS

LEI Nº 728/2014.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rio Negro - MS e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2014, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula no município de Rio Negro - MS, em conformidade com o art. 216-A, §4.º, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Rio Negro - MS, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Rio Negro - MS.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da ordem pública no Município de Rio Negro - MS.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Rio Negro - MS e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Rio Negro - MS planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) Livre criação e expressão;
b) Livre acesso;
c) Livre difusão;
d) Livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Rio Negro - MS, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, porquanto a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Rio Negro - MS.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Rio Negro-MS deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Rio Negro - MS:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro - MS.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Lei Municipal de Financiamento e Assistência à Cultura de Rio Negro - MS.
IV - **Sistemas Setoriais de Cultura**:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é órgão superior, vinculada diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do Núcleo de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Banda de Percussão Éder dos Santos
II – Biblioteca Pública Municipal Professor Américo Rodrigues;

III- Outros que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como órgão de coordenação do Sistema Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Art. 39. Criado e regulamentado pela Lei Municipal n.º 723, de 25 de Novembro de 2014.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar e aprovar proposições, e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura –
CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC
Art. 42. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser votado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,e encaminhado ao Prefeito Municipal para que o submeta à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- Diretrizes e prioridades;
III- Objetivos gerais e específicos;

IV- Estratégias, metas e ações;
V- Prazos de execução;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rio Negro-MS.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II–Fundo Municipal de Investimentos Culturais de Rio Negro;
IV – Outros que venham a ser criados.

Fundo Municipal de Investimento Cultural no município de Rio Negro

Art. 45. Criado e regulamentado pela Lei Municipal n.º 724/2014 de 25 de Novembro de 2014.

Do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC

Art. 46. O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 48. O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 49. A principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura é o Fundo de Investimentos Culturais – FIC/RN.
Parágrafo único. O orçamento do Município, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá constituir fonte alternativa de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 50. O financiamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo de Investimentos Culturais – FIC/RN.

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 52. A gestão financeira do Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura no município de Rio Negro será conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 519, de 02 de setembro de 2005.

CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento
Art. 53. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 54. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 55. O Município de Rio Negro – MS deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 56. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:43A13B51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 137/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 137/2.014, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **Aquisição de um veículo automotor tipo ambulância Simples Remoção com equipamentos para o transporte de pacientes,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, Sagrou-se vencedora a empresa: **Bidmix Comércio de Suprimentos Ltda**, para o item 1, com o valor total de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2.014.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FCFC9DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 375/2014

Decreto "P" nº 375/2014 PMSGO-GAB 18 de Dezembro de 2014.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, em 18/12/2014, ***MARIA MADALENA DOS SANTOS PALMA***, matrícula 3533, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F65461DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 003/2014 - COMAD

DELIBERAÇÃO N° 003/2014 COMAD 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Antidrogas para o ano de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal Antidrogas de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 17 de dezembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 464 de 04/10/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 662 de 20/08/2007,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal Antidrogas/COMAD para o ano de 2015, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2015 Terça-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-----	-----	Julho	07	13 horas
Fevereiro	10	13 horas	Agosto	11	13 horas
Março	10	13 horas	Setembro	08	13 horas
Abril	07	13 horas	Outubro	06	13 horas
Maio	12	13 horas	Novembro	10	13 horas
Junho	09	13 horas	Dezembro	08	13 horas

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.

Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 17 de dezembro de 2014.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do COMAD

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:F312684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 002/2014 - COMAD

DELIBERAÇÃO N° 002/2014 COMAD 17 de dezembro de 2014

SÚMULA: Aprova a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Antidrogas para a Gestão de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal Antidrogas de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Reunião Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 464 de 04/10/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 662 de 20/08/2007;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD - Gestão 2015 com os seguintes Conselheiros:
Representante Não-Governamental - Presidente: Elias Pereira dos Santos
Representante Governamental - Vice-Presidente: Fábio da Silva Magalhães

Art. 2º - Fica aprovado o mandato de um ano para cada representação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 17 de dezembro de 2014.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do COMAD

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:619F85A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 05/2014 - COMHAB

DELIBERAÇÃO N° 05/2014 COMHAB 10 de dezembro de 2014

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2014, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2014.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SONIA MONTEIRO CANDELORO
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:618CCF51

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 979/2014

Lei nº 979/2014 de 18 de dezembro de 2014.

Autores: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste MS, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal n° 861/2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:770EEBF5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 978/2014

Lei nº 978/2014 de 18 de dezembro de 2014.

Altera a Lei nº 392 de 20 de setembro de 1.999, que 'Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de saneamento básico, tais como abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;"

Art. 2º O inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de saneamento básico, tais como abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;"

Art. 3º O inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Lançar, arrecadar e fiscalizar as tarifas decorrentes dos serviços de saneamento básico, prestados pelo SAAE;"

Art. 4º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 3º da Lei Municipal nº 392/1999 com a seguinte redação:

"VIII - Prestar serviços a outros entes federados, conforme política tarifária prevista nesta lei, sempre que houver disponibilidade de meios e recursos, revertendo-se os valores percebidos em investimentos nos serviços fins do SAAE especificamente no Município de São Gabriel do Oeste."

Art. 5º O inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Do produto de quaisquer tarifas e remuneração decorrente dos serviços de saneamento básico, de instalação, reparo, aferição de hidrômetros, de ligações de água ou esgoto, de prolongamento das redes de água ou de esgoto por conta de terceiros e da prestação de serviços com exames laboratoriais e outros serviços decorrentes de suas atribuições;"

Art. 6º O artigo 10 da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10**. As tarifas dos serviços de saneamento básico serão calculadas com base nos custos dos serviços administrativos e industriais apurados, levando-se em conta entre outros fatores as depreciações sobre os bens móveis, imóveis e de natureza industrial, assim como as despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos obtidos."

Art. 7º O artigo 11 da Lei Municipal nº 392/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** O Regulamento de serviços do SAAE aprovado por Decreto Municipal disporá sobre os critérios para a fixação e reajuste das tarifas dos serviços de saneamento básico e serviços prestados pelo laboratório."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D22B66ED

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 977/2014

Lei nº 977/2014 de 18 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a doação de área de terras à Cooperativa Central Aurora Alimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Cooperativa Central Aurora Alimentos, inscrita no CNPJ 83.310.441/0027-56, uma área de terras de propriedade do município, com 3ha7.757,00m² (três hectares, sete mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados) objeto da matrícula nº 9.937 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificado a ampliação das instalações da Cooperativa Central Aurora Alimentos e também a edificação de um Centro de Educação Infantil, que será administrado pelo município através de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme especificações contidas em seu pedido.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º No imóvel doado fica reservada uma faixa correspondente a 20 (vinte) metros, a partir da margem da faixa de domínio da BR-163, a título de rua de acesso.

Art. 5º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio público do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:
I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II – cessarem as razões que justificaram a doação ou;
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1855A3C8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 011683/2014
Processo Licitatório nº 151/2014
Pregão Presencial nº 115/2014

DECISÃO

Diante do parecer oriundo da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que opinou pela não homologação do processo licitatório nº 151/2014, Pregão Presencial nº 115/2014, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS**, em razão da observância da falta de apresentação de um dos documentos exigidos no edital, referente a qualificação econômico-financeira (índice de solvência) da empresa licitante, após a sessão de apuração e julgamento das propostas, declaro a anulação do referido procedimento.
Determino a realização de nova licitação para contratação dos serviços objeto do certame ora anulado.
Expeça-se ofício a empresa Alvorada Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda comunicando a decisão.

São Gabriel do Oeste, 19 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:355C7613

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 877/2014

DECRETO Nº 877/2014 19 de dezembro de 2.014

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art.70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando a Portaria nº 261, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando a Portaria nº 535, de 03 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, as regras para o segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a regulamentação para utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável e ao PMAQ-CEO (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas), denominado de Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art.2º. O incentivo previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Gabriel do Oeste/MS, caso atinja as metas e resultados previstos na Portaria nº 1.654/2011 e/ou na Portaria nº 261/2013.

Art. 3º. Fazendo o município jus ao recebimento do incentivo fixado no PMAQ-AB e PMAQ-CEO em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 1.654/2011 e/ou na Portaria nº 261/2013, deverá aplicar os recursos financeiros, quando a avaliação da equipe for classificada em *"muito acima da média"* e *"acima da média*, da seguinte forma:

I – 40 % (quarenta por cento) deverão ser aplicados na melhoria da estruturação da Atenção Básica Municipal (ou aquisição de insumos) e/ou na melhoria da estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme o valor estabelecido para cada programa, e;

II - 10 % (dez por cento) serão pagos aos enfermeiros e cirurgiões dentistas lotados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

III - 50 % (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família

NASF e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, incluindo-se os profissionais que constam do inciso anterior;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos nos incisos II e III do presente dispositivo serão repassados aos servidores municipais, de acordo com os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde para cada um dos programas de melhoria de acesso e qualidade.

§ 2º. Receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB e/ou PMAQ-CEO os profissionais das unidades da Estratégia Saúde da Família, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com exceção dos médicos, e desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho dos programas PMAQ-AB e/ou PMAQ-CEO e que estejam lotados na mesma unidade no período de avaliação dos programas.

Art.4º. O valor do incentivo financeiro será dividido entre os servidores que tenham aderido ao PMAQ-AB ou PMAQ-CEO, conforme o artigo anterior, mediante cumprimento, por equipe contratualizada, das metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e cuja avaliação seja classificada em *"muito acima da média"* e *"acima da média"*.

§1º. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB e/ou PMAQ-CEO referente exclusivamente aos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças, exceto licença para tratamento de saúde de até 15 dias, readaptado ou suspenso, e somente enquanto permanecerem os repasses financeiros do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável e do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Terá o direito de receber o incentivo financeiro PMAQ-AB e/ou PMAQ-CEO, o profissional lotado em outra unidade após o período correspondente à avaliação dos programas, desde que a unidade em que trabalhou tenha alcançado as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e cuja avaliação seja classificada em *muito acima da média e acima da média*.

§3º. Deixarão de receber o incentivo os membros das equipes contratualizadas que não cumprirem as metas dispostas no caput deste artigo para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável (PMAQ-AB) e do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal (PMAQ-CEO).

§ 4º. Ocorrendo alteração na lotação do profissional durante ou após o período da avaliação pelo Ministério da Saúde, os profissionais das equipes terão direito ao recebimento do incentivo financeiro de maneira proporcional, referente ao período em que contribuiu efetivamente para o cumprimento dos indicadores de desempenho dos programas PMAQ-AB e/ou PMAQ-CEO na unidade classificada em *muito acima da média e acima da média*.

Art. 5º. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter temporário e precário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 19 de dezembro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:3056918A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa Rosenilson Rodrigues da Costa – ME, com sede na Cidade de Campo Grande MS inscrita no CNPJ 06.289.056/0001-94. **OBJETO:** contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos, e show com banda em comemorações as festividades de final de ano neste Município de Sete Quedas MS
VALOR : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: dia 31/12/2014 a 01/01/2015, com duração de 03 (três) horas.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 33.90.39.00, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Sete Quedas, conforme reserva realizada no processo.
FORO: Comarca de Sete Quedas/MS

Sete Quedas - MS, Em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:EACC03D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635/2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de SETE QUEDAS – ms, para o exercício financeiro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sete Quedas para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sete Quedas, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 33.367.771,39 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), importando o Orçamento Fiscal em R$ 18.852.354,02 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.515.417,37 (quatorze milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	**R$**	**35.248.535,04**
Receita Tributária.....	R$	1.838.717,77
Receita de Contribuições.....	R$	1.361.585,30
Receita Patrimonial.....	R$	2.052.937,54
Receita de Serviços.....	R$	164.578,58

Transferências Correntes.....	R$	29.625.121,72
Outras Receitas Correntes.....	R$	205.594,13
b) Receitas Intra Orçamentária.....	**R$**	**1.210.099,25**
Receita IPSSQ.....	R$	1.210.099,25
c) Receitas de Capital.....	**R$**	**1.281.110,70**
Operações de Crédito.....	R$	0,00
Alienação de Bens.....	R$	0,00
Transferências de Capital.....	R$	1.281.110,70
d) Dedução da Receita Corrente.....	**R$**	***(4.371.973,60)***
Total Geral da Receita.....	**R$**	***33.367.771,39***

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 33.367.771,39 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 18.852.354,02 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social R$ 14.515.417,37 (quatorze milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Art. 5° – A Despesa será realizada em conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO	**1.446.244,29**	**0,00**	**1.446.244,29**
Câmara Municipal	1.446.244,29	0,00	1.446.244,29
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.018.392,47	0,00	1.018.392,47
Secretaria Municipal de Administração	2.150.220,67	0,00	2.150.220,67
Secretaria Municipal de Finanças	1.669.970,00	0,00	1.669.970,00
Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e Habitação	94.000,00	0,00	94.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	4.387.208,36	0,00	4.387.208,36
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.	4.073.931,39	0,00	4.073.931,39
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	547.544,77	0,00	547.544,77
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	43.000,00	43.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social	0,00	1.994.574,68	1.994.574,68
Fundo Mun. de Investimento Social – FMIS	0,00	136.673,82	136.673,82
Fundo Municipal de Saúde – FMS	0,00	7.874.674,24	7.874.674,24
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB	3.423.842,07	0,00	3.423.842,07
Fundo Munic. De Prevenção as Drogas	0,00	27.000,00	27.000,00
Fundo de Desenvolv. Munic. Sete Quedas	25.000,00	0,00	25.000,00
Fundo Municipal de Habitação	0,00	131.000,00	131.000,00
Fundo de Investimentos Cult. Munic. Sete Quedas	16.000,00	0,00	16.000,00
Instituto de Prev. Soc. Dos Servidores do Munic. De Sete Quedas	0,00	4.308.494,63	4.308.494,63
TOTAL GERAL.....	18.852.354,02	14.515.417,37	33.367.771,39

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com concessão de subvenções sociais, tendo seus respectivos valores consignados nos anexos da presente Lei, com as seguintes entidades:
I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
II- Lar São Cristovão; e
III- Conselho de Segurança Pública – CONSEP.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Nos termos da Lei 4.320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, tão somente, quando se destinarem a suplementar e atender insuficiência dos elementos de despesas 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 31.90.13.00 Obrigações Patronais e 31.91.13.00 Obrigações Patronais.

Art. 9 – O Poder Executivo poderá, mediante lei específica:

I – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas;

II - financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;

III – assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:F56B5053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 018/2014. 019 E 020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C M A S
Sete Quedas– MS.

RESOLUÇÃO N.º 018/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 629/14.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ALCEU STEIN
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Caixa Postal 01 e-mail cmassetequedas@hotmail.com- fone 0xx 67 479- 1520
Rua Rui Barbosa, nº 690 - Centro - Sete Quedas-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C M A S
Sete Quedas– MS.

RESOLUÇÃO N.º 019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 629/14.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ALCEU STEIN
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Caixa Postal 01 e-mail cmassetequedas@hotmail.com - fone 0xx 67 479- 1520
Rua Rui Barbosa, nº 690 - Centro - Sete Quedas-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C M A S
Sete Quedas– MS.

RESOLUÇÃO N.º 020/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 629/14.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ALCEU STEIN
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Caixa Postal 01 e-mail cmassetequedas@hotmail.com - fone 0xx 67 479- 1520
Rua Rui Barbosa, nº 690 - Centro - Sete Quedas-MS

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:30D65999

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 090 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza a concessão a equiparação salarial aos professores contratados e concede reajuste de 13% (treze por cento) aos professores do quadro efetivo e contratados à partir de 01 de janeiro de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica equiparado ao salário dos professores de cargo de provimento efetivo, à partir de 01 de janeiro de 2015 o salário dos professores contratados.
Art. 2º Fica concedido à partir de 01 de janeiro de 2015, aos professores efetivos e professores especialistas e aos professores contratados contratados reajuste de 13 % (treze por cento) sob o salário base de cada classe e nível, conforme Lei Complementar n.° 057/2010.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8EC5FB92

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 091 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza a concessão a equiparação salarial dos assistentes de creche contratados e concede reajuste de 22,1% (vinte e dois virgula um por cento) aos assistentes de creche do quadro efetivo e contratados à partir de 01 de janeiro de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica equiparado ao salário dos assistentes de creche de cargo de provimento efetivo, à partir de 01 de janeiro de 2015 o salário dos assistentes de creche contratados.
Art. 2º Fica concedido à partir de 01 de janeiro de 2015, aos assistentes de creche efetivos e aos assistentes de creche contratados reajuste de 22,1 % (vinte de dois virgula um) por cento sob o salário base.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:16157012

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 092 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde I e II e Agentes de Vigilância Epidemiológica I e II (Referência Inicial 05 e Referência inicial 08), da Lei Complementar n.º 067/2011 à partir de 01 de janeiro de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde I e II e Agentes de Vigilância Epidemiológica I e II, passando a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2015 com o valor de R$ 1.014,28 (um mil e quatorze reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F67C05C8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1709 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, religiosa, cultural, de representação classista ou social, movimentos sociais, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 2.º Não se concederá subvenções sociais a entidades que:
I - constituam patrimônio de indivíduos;
II – não estejam registradas no órgão competente de fiscalização;
III – não tenham prestado contas da aplicação de subvenção social anteriormente recebida, acompanhada de balanço do exercício;
IV – não tenham sido consideradas em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;
V – não tenham feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.
Art. 4.º. Quando mensais os repasses, os pagamentos serão efetuados às entidades contempladas sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês,e quando em parcela única, no prazo de 45 dias a contar da data da publicação desta lei.
Art. 5º - Todas as Entidades contempladas pelas subvenções previstas na presente lei, deverão trimestralmente prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão dos repasses, se parcelado ou devolução, se parcela única.
Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C76D903E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 1710 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a denominação do Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1° Fica alterada a denominação do Conselho Municipal Antidrogas criado pela Lei Municipal n.º 1703/2014, passando a ser denominado Conselho Municipal Sobre Álcool e Drogas.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:62478D19

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 1711 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

""Dispõe sobre Reserva aos negros e índios vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de Cargos Efetivos e Empregos Públicos no Âmbito da Administração Pública do Município de Sidrolândia/MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reservadas aos negros e índios vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Municipal, na forma desta Lei.
§1ºA Reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e índios, este será aumentado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3ºA reserva de vagas a candidatos negros e índios constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se auto - declararem pretos ou pardos ou índios no ato da inscrição no concurso público o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 3º Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os candidatos negros e índios aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato negro e índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros e índios aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 4ºA nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e índios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de dez anos.
Parágrafo Único. A presente Lei não aplicará aos concursos cujos editais já tiveram sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9FB72652

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.° 1712 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Denomina a Academia de Saúde ao Ar Livre localizada no bairro Diva Nantes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica denominada de PEDRO HENRIQUE MONTEIRO LOPES, a Academia de Saúde ao Ar Livre, localizada no Bairro Diva Nantes.
Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:75BB429E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.° 1713 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do direito a duas folgas anuais para servidores públicos municipais de Sidrolândia-MS, para realização de exames de controle de próstata, de câncer de mama e do colo do útero".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Sidrolândia, à partir dos 30 (trinta) anos de idade, para mulheres e aos 40 (quarenta) anos para homens, fica concedido o direito a 02 (duas) folgas anuais para a realização de exames preventivos de controle de câncer de próstata, de câncer de mama e do colo do útero.
Parágrafo Primeiro - O direito as folgas anuais que trata do caput deste artigo será concedido após o término do período probatório, no caso dos servidores estatutários, ou um ano após o contrato de experiência, no caso dos empregados contratados pelo regime da CLT.
Parágrafo Segundo - Para o bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias de cada secretaria e/ou departamento a organizarem escala de folgas para os servidores que fizerem jus ao direito desta Lei, bem como a exigência de apresentação de comprovação do exame efetuado,l sob pena de desconto dos dias faltosos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias previstas em cada secretaria ou empresa onde estão lotados os servidores.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:020E4077

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso de Sul, usando das atribuições que são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
7231	ANDRELINE DE OLIVEIRA PRUSS	ASSISTENTE DE CRECHE
7221	BENÍZIA TORALES DAVALO	ASSISTENTE DE CRECHE
1036	ELIZA DE PAULA NANTES	ASSISTENTE DE CRECHE
2407	EVA MARIA DE ANDRADE SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
7334	FABIELI COSTA SARATI DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE
2731	FRANCISCO ANGELO PIGOSSO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
7123	GABRIEL SILVEIRA GARCIA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
7230	GISELLY APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE
7224	GLAUCIA SOUZA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE
3576	LIDYA AVELAR ARGUELHO	ASSISTENTE DE CRECHE
7334	LIGIA LOPES ROCHA	ASSISTENTE DE CRECHE
7259	LUCIANA GONÇALVES DA CRUZ	ASSISTENTE DE CRECHE
2406	MARIZA DE FÁTIMA NANTES FRISON	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
1243	SANDRA VANDERLÉIA B. VARGAS	PROF. DE 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO ESPECIAL / ÁREA URBANA
7227	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CRECHE
2819	VIVIAN RINALDI NANTES	NUTRICIONISTA
8226	WILLIAN DANTAS DE SOUZA	PROF.DE 6º AO 9º ANO / GEOGRAFIA / ÁREA URBANA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6DF88282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014

PROC. ADM. Nº 50438/2013
PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA -MS
Contratada: FABELHI PETRÓLEO LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo § 1° do art. 65 da lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada em anexo ao presente Termo Aditivo.
Face ao acréscimo do quantitativo do valor contratado, devidamente compensado, importando em R$ 90.497,50 (noventa mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) correspondente a 25 %, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do

Processo Administrativo nº 50438/2013, o valor global de R$ 361.990,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa reais) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 452.487,50 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 170/2014..

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: FABELHI PETRÓLEO LTDA

Sidrolandia - MS, 03 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2DE40CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014

PROC. ADM. Nº 50438/2013
PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA -MS
Contratada: B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo § 1° do art. 65 da lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada em anexo ao presente Termo Aditivo.
Face ao acréscimo do quantitativo do valor contratado, devidamente compensado, importando em R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais) correspondente a 25 %, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 50438/2013, o valor global de R$ 191.260,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta reais) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 239.075,00 (duzentos e trinta e nove mil setenta e cinco reais).
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 169/2014..

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

SIDROLÂNDIA MS -MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3E855D3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, para criar fontes de recursos com elementos de despesas"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício no valor de R$ – 4.000,00 (Quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, , sob as seguintes rubricas:

9 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL		
01.030.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	**R$**	**4.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**4.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

9 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL		
01.030.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO		
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1.0000 – Diárias - Civil	R$	4.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	**R$**	**4.000,00**
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:9B6BE270

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 025/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 234/2014

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

PERSOFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, **inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.509.629/0001-24.**

Valor Total: R$ 10.996,80 (dez mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Validade da Proposta: conforme edital

COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.626.173/0001-45

Valor Total: R$ 26.119,00 (vinte e seis mil, cento e dezenove reais**)**

Validade da Proposta: conforme edital

Objeto: Aquisição de mobiliário para o centro municipal de educação infantil, conforme os itens discriminados no anexo VI - Relação de Mobiliário, constante no edital deste Convite e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 03 de Dezembro de 2014, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 03 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D2BADA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3789 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 a 31 de dezembro de 2.014 e 02 de janeiro de 2.015, em virtude das comemorações e festividades do final de ano.
Artigo 2º - Pela disposição contida no Artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nestes dias, excetuando-se o Departamento de Serviços Urbanos, o Departamento de Rendas Municipais em virtude da Lei Municipal nº 1.124/2014 que "D*ispõe sobre pagamento de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, sem os acréscimos de juros e multas e dá outras providências." e* os serviços que por sua natureza não possam sofrer paralização.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D51CB730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2014

Período de avaliação: Maio de 2013 à Abril de 2014
Relação de Servidores Efetivos que obtiveram conceito satisfatório na Avaliação de Desempenho de 2014.

Cargo – Auxiliar de Serviços Básicos

Ana Claudia da Silva	Aprovado
Andreza das Dores Silva	Aprovado
Roberto Duarte Gomes	Aprovado
Suely Marques da Silva	Aprovado

Cargo – Agente de Serviços Especializados

Jorge Victorino	Aprovado
Rafael Martins França	Aprovado
Willian Douglas de Oliveira	Aprovado
Maria Amélia F. Tosta	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo III

Fernando Nascimento	Aprovado
Diogo Henrique Ferrari Ruiz	Aprovado

Cargos – Analista Contábil, Analista de Comunicação e Analista Técnico Administrativo

Ana Maria Rodrigues Barbosa	Aprovada
Ariel Dias Garcia	Aprovado
Clézio Antônio Lara	Aprovado
Gislene de Almeida	Aprovado

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, após a realização do Processo de Avaliação, concluiu que estes servidores obtiveram conceito satisfatório e estarão aptos a progressão funcional em 2015 após obter novamente conceito satisfatório na avaliação de Abril de 2015 conforme o estabelecido pela Lei 2.580 de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Três Lagoas/MS, em 18 de dezembro de 2014.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:CEC4BAA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2013/14

Período de avaliação: Novembro de 2013 à Abril de 2014
Relação de Servidores Efetivos em Estágio Probatório na Avaliação de Desempenho de 2014.

Cargo – Auxiliar de Serviços Básicos

Abylene Monique Andrade Juzenas	Aprovado
Aparecida Luiza Vieira Ferreira	Aprovado
Luciene Gomes de Brito Fornazari	Aprovado
Vera Lucia da Silva Ferreira	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo I

Adriana Valieri	Aprovado
Claudia Ostronoff	Aprovado
Elisabete Rocha	Aprovado
Marilena Barros de Almeida	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo II

Glauce Corcioli e Silva	Aprovado
Marcel Infante Rodrigues	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo III

Fernanda de Gois Silva	Aprovado
Roberto Aparecido Camargo	Aprovado

Cargos – Analista Contábil, Analista de Comunicação e Analista Técnico Administrativo

Jocilene Ferreira Torres	Aprovado

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, após a realização do Processo de Avaliação, concluiu que estes servidores obtiveram conceito satisfatório conforme o estabelecido pela Lei 2.580 de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Três Lagoas/MS, em 18 de dezembro de 2014.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:ACDE11D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2014

Processo 001/2014

Pregão 001/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
AUTO POSTO CIDADE TRÊS LAGOAS LTDA.

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 13/2014, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 28.436,43 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 16 de Dezembro de 2014.

Data de assinatura: 16/12/2014.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Luiz Francisco Pedrini

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:412A4171

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 11/2014

Processo 11/2014

Pregão 09/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 11/2014, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 2.189,46 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de Dezembro de 2014.

Data de assinatura: 15/12/2014.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Altair Pena Vieira

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:57DBC604

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2014

Processo 14/2014

Dispensa 05/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EDUARDO CASTRO MILANEZ-ME.

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 14/2014, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 517,00 (Quinhentos e dezessete reais).

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de Dezembro de 2014.

Data de assinatura: 15/12/2014.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Eduardo Castro Milanez

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B33629E0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 16/2014

Processo 27/2014

Convite 06/2014

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
GUILHERME GOMES TEIXEIRA - ME.

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 16/2014, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais).

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de Dezembro de 2014.

Data de assinatura: 15/12/2014.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Guilherme Gomes Teixeira

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:90794D88

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013/CMTLS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIOS MAGNÉTICOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E FISCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS

RATIFICAÇÃO:

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/01/2015 a 31/12/2015.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Luis Peres Vieira Monteiro (representante legal).

Três Lagoas/MS, 15 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:EB88025C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"PRORROGA OS EFEITOS DAS LEIS 2.676, de 2012 E 2.716, DE 2013."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos das Leis 2.676, de 18 de dezembro de 2012 e 2.716, de 21 de maio de 2013, que tratam da Gestão Compartilhada com a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora até 30 de novembro de 2015, de acordo com a contratualização 001/2013 e aditivos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54BB599D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS".

MARCIA MOURA, Prefeita municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43. V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos, previstos no art. 175, da Constituição Federal, e a Lei nº 2.176 de 07 de agosto de 2007, que normatizou o sistema de transporte coletivo no município;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, visto que houve reajustes em vários itens que onera a atividade, como: salário mínimo, combustível, peças e outros insumos, que influencia nos custos da operacionalização dos serviços;

Considerando que o último reajuste foi efetuado em janeiro de 2013, e os índices de inflação do ano de 2013 ficaram em 5,91%, no ano de 2014 até o mês de outubro o índice da inflação está em 5,0483% e, finalmente;

Considerando a necessidade de assegurar à população de Três Lagoas a manutenção dos serviços de transporte de passageiros,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de transporte coletivo de passageiros no município, para:

I. R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) a passagem inteira e,

II. R$ 1,30 (um real e trinta centavos) a meia passagem.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2175F600

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/003/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS
1.1 - Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida encontra-se no Anexo I deste Edital.

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2.014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL 01/03/2014

Cargo: 1001 - Auxiliar de Serviços Diversos	
Nº insc	**Nome**
19834	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS
18984	BEATRIZ GARCIA
19433	CARMINA PEREIRA DO NASCIMENTO
19475	LENIR MARA YAMAGUTI
18602	LEONORA MARIANO SOUZA
15459	MARIA ABADIA ASSIS MARQUES DIAS
19827	MARINA DE SOUZA RIBEIRO
18455	SOLIMAR ROCHA DE SOUZA
Cargo: 1005 - Vigia	
Nº insc	**Nome**
13613	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA
14044	HELENA FAUSTINO DOS SANTOS
19718	JAQUELINE FONSECA GOMES
15862	KELLEN REGINA GOMES DA SILVA
13424	RICARDO DA SILVA ROLEMBERG
18381	ROGER DUQUE DE FARIA BORTOLETO
Cargo: 1006 - Agente de Combate a Endemias	
Nº insc	**Nome**
14802	ALINE ROSA MAGNI
18941	BRUNA YAMAGUTI FERREIRA
15096	CATARINA JOSIANE FERREIRA
18961	IVONETE ANALIA DE SOUSA
13846	JUCENIR DA SILVA QUEIROZ
19480	LETICIA SOARES DA CUNHA
Cargo: 1007 - Auxiliar de Farmácia	
Nº insc	**Nome**
16910	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

14275	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS
15121	GLAUCIMAR ALVES PINHA
15468	JUCILENE ASSIS BASILIO
18422	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA LEITE
18448	TALLES PATRICK RODRIGUES FEITOSA
20012	VANIA DUQUE DE FARIA
Cargo: 2003 - Agente Municipal de Trânsito	
Nº insc	**Nome**
15550	CLEIDEVAN ROBERTO DE FREITAS
14058	DIEGO DOS SANTOS
15474	HECTOR BASILIO SOARES
19906	IONE DOURADO SOUZA DOS SANTOS
13393	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA LEITE
18570	MATHEUS DE OLIVEIRA RAMIRES
19435	MATHEUS MARTINS LEAL
19245	ORIDES MOREIRA PRADO
13467	SAINARA RODRIGUES DA SILVA
15445	SIRLENE ASSIS MARQUES
19358	TATIANE DE SOUZA ALVES
Cargo: 2004 - Atendente de Farmácia	
Nº insc	**Nome**
14214	LIDIANE DE SOUZA RIBEIRO
Cargo: 2005 - Auxiliar Administrativo	
Nº insc	**Nome**
16704	GILDETE ALVES FERREIRA
19410	MELISA BRANDÃO BONI
Cargo: 2006 - Auxiliar de Contabilidade	
Nº insc	**Nome**
18273	ADELICE ARLY MAGNI
Cargo: 2011 - Cuidador - Plantonista	
Nº insc	**Nome**
13983	IRANI VIEIRA SILVA
Cargo: 2012 - Fiscal de Defesa do Consumidor - Procon	
Nº insc	**Nome**
20059	GILDO ALVES TAVEIRA
19353	LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI
Cargo: 2013 - Fiscal de Posturas	
Nº insc	**Nome**
18820	FÁBIO DE SOUZA MENDES
Cargo: 2014 - Motorista	
Nº insc	**Nome**
13599	DIVINO MARIANO SALES
Cargo: 2015 - Motorista Veículo Leve	
Nº insc	**Nome**
15490	ILDEFONSO CORREA DIAS
Cargo: 2016 - Motorista Veículos Pesados	
Nº insc	**Nome**
18987	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MORAIS
Cargo: 2019 - Orientador Social	
Nº insc	**Nome**
19536	CIBELE HEREDIA
15373	CLEIDIA ASSIS MARQUES
18969	LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA
16674	MADDELEY CHRISTIAN NEVES DE ARRUDA PINTO
19427	MARIA MADALENA ALVES TOLENTINO
19290	MARISA SILVA COSTA
Cargo: 2021 - Técnico Administrativo (Nível Médio)	
Nº insc	**Nome**
16908	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
18940	BRUNA YAMAGUTI FERREIRA
18089	ELTTON MARANGON ROCHA
13343	INÊS RODRIGUES DE SOUZA
13800	L.IVIA CAROLINE FERNADES DE OLIVEIRA
19267	LUANA DA SILVA NASCIMENTO
15289	LUCIANA DE GOIS
18559	MARIANE MOLAN PERCINATO
18239	MICHELE DE OLIVEIRA RAMIRES
18449	MICHELE RODRIGUES DA SILVA
18967	MICHELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
18882	POLLIANA FERNANDES ALVES
15277	SIRLEIDE NASCIMENTO SANTOS
15883	TIAGO HENRIQUE SPIGOTTI
Cargo: 2026 - Técnico Ambiental	
Nº insc	**Nome**
18511	LAURA CAROLINE GOMES LEAL
Cargo: 2028 - Técnico Atendimento Tributário	
Nº insc	**Nome**
14793	ADERCIRA ROSI MAGNI LÉLES
Cargo: 2029 - Técnico Cadista	
Nº insc	**Nome**
13832	MAX WILLY PEREIRA BRAGA
Cargo: 2031 - Técnico de Edificações	
Nº insc	**Nome**
18952	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA
Cargo: 2044 - Agente Comunitário de Saúde - Paranapungá	
Nº insc	**Nome**
15518	ESTER SINICIATO DE LIMA
Cargo: 2047 - Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia	
Nº insc	**Nome**
18443	MILENE APARECIDA SIQUEIRA LACERDA
Cargo: 2048 - Agente Comunitário de Saúde - Maristela	
Nº insc	**Nome**
18666	APARECIDA PESSUTI SOUZA
19436	GLAUCIMAR ALVES PINHA
20367	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU
Cargo: 2049 - Agente Comunitário de Saúde - Vila Haro	
Nº insc	**Nome**
20353	CLAUDEMIRO GONÇALVES COSTA
Cargo: 3001 - Administrador	
Nº insc	**Nome**
15370	MILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20409	PAULA ANELICE SOUZA
20075	VILMA DOS SANTOS FREITAS
Cargo: 3004 - Assistente Social	
Nº insc	**Nome**
18110	ADAO COSTA BENTO
18350	ELAINE PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH
16583	REGINA DE SOUZA VITORIANO
13485	SUELI DOMINGUES DOS SANTOS
Cargo: 3005 - Auditor Tributário Fiscal	
Nº insc	**Nome**
14496	ANALI HÁGATA SANTOS CRUZ
13587	ELAINE APARECIDA ROCHA
15148	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES
15355	MILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Cargo: 3010 - Contador	
Nº insc	**Nome**
20274	GLADYS THELMA DO ESPIRITO SANTO
Cargo: 3013 - Educador Social	
Nº insc	**Nome**
15577	JOEMAR RIBEIRO ALVES
Cargo: 3015 - Enfermeiro	
Nº insc	**Nome**
20217	ANANDA GONÇALVES TAVEIRA
20356	ANGELA MARIA DE LIMA
20396	DAMIÃO SAMPAIO DA SILVA
Cargo: 3018 - Engenheiro Civil	

Nº insc	**Nome**
19595	BRUNO CESAR DA SILVA COSTA
18964	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA
Cargo: 3070 - Fiscal Vigilância Sanitária Veterinário	
Nº insc	**Nome**
20286	LAERCIO DOS REIS JUNIOR
Cargo: 3081 - Técnico Administrativo (Nível Superior)	
Nº insc	**Nome**
13344	INÊS RODRIGUES DE SOUZA
14950	NILVIA QUIRINO DA SILVA
19242	THAIS COSTA DIAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1F143847

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/003/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, para os interessados, a relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS
1.1 - Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida encontra-se no Anexo I deste Edital.

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2.014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL 02/03/2014

Cargo: 1101 - Auxiliar de Escola	
Nº insc	**Nome**
20041	ANDREIA DA SILVA SANTOS
19705	JAQUELINE FONSECA GOMES
17593	JESSICA POLIANA BATISTA DOS SANTOS
13773	LETÍCIA APARECIDA FERREIRA ELEUTÉRIO
17447	MATHEUS FERREIRA VIANA DOS ANJOS
17509	NILZA ALVES DE PAULA
17819	SOCORRO ALVES DE BRITO
15319	SUARA ALBUQUERQUE CORREA DA SILVA
Cargo: 2101 - Professor de Educação Infantil (Nível Médio)	
Nº insc	**Nome**
13580	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: 2102 - Atendente de Educação Infantil	
Nº insc	Nome
13458	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA
17336	ALICE RECARDI ESTECHEZ
14800	ALINE ROSA MAGNI
19430	CARMINA PEREIRA DO NASCIMENTO
16053	CATARINA JOSIANE FERREIRA
13820	ELAINE PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH
15514	ESTER SINICIATO DE LIMA
15122	GLAUCIMAR ALVES PINHA
18983	JOICE MARINA BERNARDINO FERREIRA
15858	KELLEN REGINA GOMES DA SILVA
13753	L.IVIA CAROLINE FERNADES DE OLIVEIRA
19187	LETÍCIA APARECIDA FERREIRA ELEUTÉRIO
14173	LIDIANE DE SOUZA RIBEIRO
19359	MARINES DE SOUZA
19409	MELISA BRANDÃO BONI
17510	NILZA ALVES DE PAULA
18749	ROSELI DIAS RODRIGUES
14970	VANILZA PEREIRA MACIEL
Cargo: 3103 - Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Educação Física	
Nº insc	**Nome**
15570	JOEMAR RIBEIRO ALVES
Cargo: 3104 - Professor de Educação Infantil (Nível Superior)	
Nº insc	**Nome**
19424	ELIANA SIMONETE DE SOUZA
20282	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36A782EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 34/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GISELE BASILIO LOPES MESQUITA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GISELE BASILIO LOPES MESQUITA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe "AL-1", nível "VIII", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Dezembro de 2014 e término em 02 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B795D7AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 35/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GISELE BASILIO LOPES MESQUITA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GISELE BASILIO LOPES MESQUITA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "AL-1", nível "VIII", lotado (a) na UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Dezembro de 2014 e término em 02 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01045P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B02B718E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 36/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. TATIANE APARECIDA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TATIANE APARECIDA DA SILVA, efetiva no cargo de MONITOR DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, referência "", nível "VI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Dezembro de 2014 e término em 06 de Abril de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.08.01048P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D32CFCD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 37/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULO TAKESHI OBINATA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULO TAKESHI OBINATA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Dezembro de 2014 e término em 10 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, c
umpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D019686

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 24/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. RENATA CRISTINA PRADO DA COSTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. RENATA CRISTINA PRADO DA COSTA, efetiva no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Novembro de 2014 e término em 24 de Março de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.08.01034P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44277325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 25/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. ALESSANDRA APARECIDA MASSON FERREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALESSANDRA APARECIDA MASSON FERREIRA, efetiva no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Dezembro

de 2014 e término em 02 de Abril de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.08.01043P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30BCD939

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 26/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALTINO PEREIRA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALTINO PEREIRA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "AL-1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Dezembro de 2014 e término em 25 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01041P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E72FFCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 27/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLODOALDO LUIZ BISPO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLODOALDO LUIZ BISPO, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "AL-1", nível "VI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Dezembro de 2014 e término em 26 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED511C3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 28/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WAGNER ANDRADE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WAGNER ANDRADE LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Classe "A1", nível "VI2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Dezembro de 2014 e término em 08 de Fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:43D0BD39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 29/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SALETE RODRIGUES DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Dezembro de 2014 e término em 18 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01044P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D78CC2EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 30/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ARILDO DA SILVA ESPINOSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ARILDO DA SILVA ESPINOSA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO EDUCAÇÃO, Classe "BI", nível "1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Dezembro de 2014 e término em 22 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01042P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:271F85DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 31/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Dezembro de 2014 e término em 15 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01038P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26C67730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 32/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "A2", nível "III", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Dezembro de 2014 e término em 26 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EDEA6A46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 33/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAURA FERREIRA GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos

Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAURA FERREIRA GOMES, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "AI", nível "3", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Dezembro de 2014 e término em 18 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01040P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8972893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002 /SEMEC/2014.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n° 171, de 05 de Novembro de 2010 e a Lei n° 2450, de 22 de junho de 2010, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Três Lagoas/MS.
1. Ficam reconduzidos para o mandato de 2014 à 2018.
Conselheiras:
Representante da Secretaria Municipal de Ensino:
Profª Irene Aparecida Barbosa. Titular
Profª Luzia dos Santos Cruz. Suplente
Profª Is abel de Lourdes Lopes Souza Borges. Titular
Profª Maria José Ferreira Alvarenga. Suplente
Representante docente, vinculado á Educação Infantil do Ensino Público Municipal:
Profª Eliete Gomes de Andrade. Titular
Profª Augusta Lourenço Jacinto. Suplente
Representante docente, vinculado à Educação Infantil do Ensino dentre as Instituições de Ensino Privado.
Profª Eliana da Silva Ferreira. Titular
Profª Maria Tereza Alves Duarte. Suplente
Representante docente, ao Ensino Fundamental:
Profª Nilce de Souza Lima. Titular
Profª Selma Ferreira da Silva . Suplente
Representante de Entidade de Classista dos Professores:
Profª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa. Titular
Profª Arlinda Fátima de Andrade. Suplente

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:2E823DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0164/2013 – Pregão Presencial nº 002/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Yama Rios Prestadora de Serviços Ltda – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 037/AJ/2013.
VIGÊNCIA: **quatro** meses.
FUNDAMENTO LEGAL:§ 1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54A6FE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº.195/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3268/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato nº 195/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de novembro 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:EEA8878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº. 150/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2688/2014– Pregão Presencial nº 086/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EIRELI
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 150/AJ/2014.
VALOR: R$ 57.319,65 (cinquenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VITOR MIOTTO NETO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A228989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 595/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4564/2013 – Carta Convite nº. 133/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI ME.
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 595/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1 Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8B193E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 364/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2837/2013 – Pregão Presencial nº 171/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Muniz Materiais para Construção Ltda-Me.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 364/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1317A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 462/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3921/2013 – Pregão Presencial nº 240/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - Do Valor, do Contrato nº 462/AJ/2013, visando o fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Campo Grande/MS para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
VALOR: R$.46.650,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 20 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:059A4B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0202/2012 - Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Viação Cidade Morena Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 028/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10DA4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº 284/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1578/2013 – Pregão Presencial nº 080/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **MS DIAGNÓSTICA LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 284/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VALTER BRUNO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85CDE416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7391/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 234/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Campo Grande/MS para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL CASTRO LTDA - R$ 467.481,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:A141121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 3704/2010 – Pregão Presencial nº. 055/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 329/AJ/2010, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 01/08/2014 O Índice a ser aplicado será de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Parecer e Justificativa Anexas.
DATA: 10 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:782F5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS Nº. 024/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.714/2014 – Pregão Presencial nº. 014/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA* OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 024/AJ/2014, por ter sido cumprido integralmente o contrato e não haver mais saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ ANTONIO FERRI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:65EDA46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7549/2014 nos termos do art. 24, inciso XXIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software com Sistema de Pregão Eletrônico de licitações, por intermédio da internet, processos eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns - Secretaria de Finanças e Controle. Conforme CI nº 202/201. Protocolo nº 7470.
EMPRESA**: BANCO DO BRASIL S.A**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 50.000 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.123.302.2014 – Secretaria Municipal de Finanças – 33.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 91 - Fonte 10000.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9664668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº 284/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1578/2013 – Pregão Presencial nº 080/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **MS DIAGNÓSTICA LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 284/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VALTER BRUNO
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:E3CDB3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7251/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 223/2014.
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em

situação de rua – Abrigo Institucional e Casa de Passagem - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:894B4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 365/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6923/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, sendo: 01 (um) veículo de passeio, zero Km, ano/modelo de fabricação 2014, hatch 1.0, bi-combustível, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, assim descrito: GM/Celta LT 1.0; 01(um) veículo utilitário, pick-up, bicombustível, cabine simples, direção hidráulica, ar condicionado, ano/modelo de fabricação 2014, assim descrito: GM/Montana LS e 01 (um) veículo utilitário, pick-up, diesel, cabine dupla, tração 04 X 04, direção hidráulica, ar condicionado, ano/modelo de fabricação 2014, assim descrito: GM/S-10 LT 4/4 Diesel, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
VALOR: R$ 188.650,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.541.603.2.064 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 277 – Fonte 151000.
DATA: 27/11/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON AUGUSTO FILHO
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:91AF82B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7252/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 224/2014.
OBJETO: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua – Abrigo Institucional e Casa de Passagem - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71CBF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7253/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 225/2014.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua – Abrigo Institucional e Casa de Passagem - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: RILL QUÍMICA LTDA – EPP - R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9CF81D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 364/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2837/2013 – Pregão Presencial nº 171/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Muniz Materiais para Construção Ltda-Me.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 364/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:6DA98FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7254/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 226/2014.
OBJETO: Aquisição de roupas para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua – Abrigo Institucional e Casa de Passagem - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP - R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5EF9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7305/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 227/2014.
OBJETO: Aquisição de óculos de grau para atender o Fundo Municipal de Investimento Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: NELSON SILVA TORRES – ÓTICA - R$ 130.000,10 (cento e trinta mil reais e dez centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8172A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISO EMBORRACHADO , PALCO , GRADIL E ARQUIBANCADAS Nº 090/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 0574/2013 – Pregão Presencial nº 024/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e M.O.Brito S/C Ltda - Me**.**
OBJETO: Alteração da Quinta– Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 090/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCELO OCCHIUCCI BRITO
Representante.

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:31ACFA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 7356/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2014.
OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08, para atender o Setor de Vigilância Patrimonial – Secretaria Municipal de Administração.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA: 15/12*/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA3932F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7387/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 230/2014.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Fundo Municipal de Assistência Social e o CAPS II - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D287155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7388/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 231/2014.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do Kit Alimentação e materiais para fabricação do Multimistura do Programa Colo de Mãe, para atender crianças de 0 a 6 anos de baixo peso atendidas nas famílias através dos CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueiras.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA – EPP - R$ 235.500,20 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e vinte centavos).

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F6E2F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7549/2014 nos termos do art. 24, inciso XXIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software com Sistema de Pregão Eletrônico de licitações, por intermédio da internet, processos eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns - Secretaria de Finanças e Controle. Conforme CI nº 202/201. Protocolo nº 7470.
EMPRESA**: BANCO DO BRASIL S.A**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 50.000 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.123.302.2014 – Secretaria Municipal de Finanças – 33.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 91 - Fonte 10000.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:0700DB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 7390/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Três Lagoas/MS, para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/12/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E38D0D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7391/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 234/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Campo Grande/MS para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL CASTRO LTDA - R$ 467.481,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFC88F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1486/2014 – Pregão Presencial nº 036/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA –ME**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 055/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CAMILA REGINA SILVA BALERONE RECCO
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:3A9272DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 7392/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 235/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de São José do Rio Preto/SP para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/12/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B81ED52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 6759/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 048/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes e ramais elétricos para abrigar as câmeras do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações – 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS, para implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados no Município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planta de Localização dos Pontos, Planta de Detalhamento dos Postes e Cronograma Físico-Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ – ME* - R$ 148.594,12 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Três Lagoas/MS, 15 de Dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2A1B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 7120/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na implantação de luminárias e postes para ampliação do sistema de iluminação pública em diversas Ruas e Avenidas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *W.R. CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA* – R$ 485.070,28 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setenta reais e vinte e oito centavos).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4AC3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 7392/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 235/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de São José do Rio Preto/SP para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/12/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:7477DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1244, página 51 de 17/12/2014, referente ao Referente ao Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 392/AJ/2011 – Unidas Segurança Ltda.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:840999A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1239 páginas 46 e 47 datado de 10/12/2014, referente à publicação da Ratificação da Dispensa Processo nº. 7457/2014, **onde se lê**: Onco Prod Dist. Prod. Hosp. Oncol. S.A. **leia-se**: Hosp Log Com. De Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E2B25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 7120/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na implantação de luminárias e postes para ampliação do sistema de iluminação pública em diversas Ruas e Avenidas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *W.R. CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA* – R$ 485.070,28 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setenta reais e vinte e oito centavos).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:AAA72622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 7390/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Três Lagoas/MS, para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/12/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:9FC52F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 181/AJ/2014.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 181/AJ/2014.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2900/2014 – Pregão Presencial nº 094/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Medicamentos nº 181/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de novembro 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:E7FA52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº. 342/AJ/2014

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº. 342/AJ/2014
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6574/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 203/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.*
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal.
VALOR: R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 06/11/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

CLAÚDIO LEMOS
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:4F6C0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 338/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6356/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ROSANGELA BIAZI F. F. DA SILVA CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de clínica para atendimento de pacientes em uso de substâncias psicoativas, em caráter emergencial, para dar continuidade de tratamentos aos pacientes do sexo masculino, conforme Liminares do Poder Judiciário.
VALOR: R$.36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.101228052.044 Fundo Municipal de Saúde – 33903959 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 452 – FR 102000.
DATA: 05/11/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROSANGELA BIAZI FABIANO FERREIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:F71F282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº.195/AJ/2014.

Processo nº 3268/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato nº 195/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de novembro 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:0EBFAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO .ASSESSORIA LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7388/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 231/2014.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do Kit Alimentação e materiais para fabricação do Multimistura do Programa Colo de Mãe, para atender crianças de 0 a 6 anos de baixo peso atendidas nas famílias através dos CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueiras.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA – EPP - R$ 235.500,20 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e vinte centavos).

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:EA43AC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0202/2012 - Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Viação Cidade Morena Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 028/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:1AAD8743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0202/2012 - Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Viação Cidade Morena Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 028/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 16 de novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:9CF54507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 362/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6833/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO OFICINA DO CORPO LTDA.*
OBJETO: Contratação de academia para prestação de serviços de hidroginástica para atender os idosos do Programa Melhor Idade nos períodos matutino e vespertino, no município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 186 – Fonte 181503.
DATA: 24/11/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIZA GARCIA ROCHA
Representante

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:ABB1E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 7253/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 225/2014.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua – Abrigo Institucional e Casa de Passagem - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: RILL QUÍMICA LTDA – EPP - R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:36A7A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1243, página 53, datado de 16/12/2014, referente à publicação do Resultado de Licitação Processo nº. 7308/2014 – Pregão Presencial nº. 228/2014, **onde se lê**: O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados. **leia-se**: O presente Pregão Presencial foi considerado fracassado.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9B756141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno e dá outras providências.

OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, em conformidade com o disposto no artigo 70 e 71 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º. Acrescenta-se um parágrafo 2º ao artigo 3º, com a seguinte redação:
"Nos casos de recurso "ex officio" será dispensado a emissão de parecer quando o representante da assessoria jurídica já tiver se pronunciado anteriormente sobre a matéria objeto do recurso."
Art.2º.Acrescenta-se o inciso XIV ao art. 5º com a seguinte redação:
"Julgar pedidos de Reconsideração e Esclarecimentos."
Art.3º. O artigo 23 passa a ter a seguinte redação:
"Antes da distribuição, os processos serão encaminhados pelo Presidente da JURFIS ao representante da Assessoria Jurídica, que terá o prazo de 08 (oito) dias para emitir parecer, contados a partir do recebimento do processo, salvo nos casos disposto nos artigo 3º, parágrafo 2º."
Art.4º. Acrescenta-se um parágrafo 2º ao artigo 28 com a seguinte redação:
"Os processos que por seu objeto necessitarem de urgência no julgamento, deverão ser incluídos em pauta de julgamento na sessão imediatamente subsequente a da sua distribuição."
Art. 5º. O artigo 37 passa a ter a seguinte redação:
" As pautas de julgamento serão publicadas no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias."
Art.6º. O parágrafo 1º do artigo 38 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:
"As sessões ordinárias serão realizadas todas as **quartas-feiras, com início às 7:15 horas**."
Art.7º. O Título VIII do Regimento Interno passa a ter a denominação de "Do Pedido de Esclarecimento e de Reconsideração".
Art.8º. Acrescenta-se um parágrafo 5º ao artigo 63, com a seguinte redação:
"A interposição do Pedido de Esclarecimentos interrompe o prazo para interposição do Pedido de Reconsideração."
Art.9º. Acrescenta-se o artigo 63A no Título VIII, com a seguinte redação:
"Art. 63A. Caberá pedido de Reconsideração a JURFIS, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do acórdão, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada."
§1º Após recebido pela JURFIS o pedido, será encaminhado à Assessoria Jurídica, para que no mesmo prazo apresente contrarrazões ao pedido.
§2º O presidente da Junta após a apresentação das contrarrazões, encaminhará o pedido de reconsideração ao Relator responsável pelo processo para tomar ciência e proferir seu voto, no prazo de 05 dias.
§3º Após, será incluído em pauta de julgamento na sessão imediatamente seguinte.
§4º Aberta a sessão, se antes do julgamento, algum membro da JURFIS solicitar vistas, o julgamento será transferido para sessão imediatamente seguinte.
§5º Após o julgamento, a decisão terá forma de acórdão, redigido pelo relator no prazo de 05 dias, ou se este for vencido, o presidente designará para redigi-lo, no mesmo prazo, o membro cujo voto tenha sido vencedor, obedecendo o disposto nos artigos 56 a 59 do Regimento Interno.
Art.10. O caput do artigo 64 passa a ter a seguinte redação:
"Os Membros da Junta de Recursos Fiscais e a secretária receberão por sessão a que comparecerem, gratificação a título de JETON no

valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, por reunião ordinária ou extraordinária."
Art.11.O art.68, III, passa a ter a seguinte redação:
"No período de recesso de fim de ano decretado pelo Executivo Municipal."

Art.12.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de Dezembro de 2014.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

TAMARA RAMOS IRABE
Vice- Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Membro

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO COBRA
Membro

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Membro

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER
Membro

WILMON BERNARDES LARA
Membro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AFE02EA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.059 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2015, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses (Dezembro/2013 a Novembro/2014) de 6,55% (seis vírgula cinqüenta e cinco por cento), conforme tabela anexa.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2015.

Art. 3°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2015, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o artigo 1° da Lei Complementar nº 016/2013, atualizada conforme dispõe o artigo 1° deste Decreto.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2015 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – parcelado em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA.**

Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2015, serão:

I – quota única: 10 de Maio de 2015.
II – parcelado:
a) primeira parcela – dia 10 de Maio de 2015;
b) segunda parcela – dia 10 de Junho de 2015;
c) terceira parcela – dia 10 de Julho de 2015;
d) quarta parcela – dia 10 de Agosto de 2015;
e) quinta parcela – dia 10 de Setembro de 2015;
f) sexta parcela – dia 10 de Outubro de 2015;
g) sétima parcela – dia 10 de Novembro de 2015.
h) oitava parcela – dia 10 de Dezembro de 2015.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9°. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial**:** (Nos termos dos Artigos 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM).

I - pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

II - pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

IV - pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo está isenção é extensiva à viúva de ex-combatente, enquanto estiver nessa condição;

V - o imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o anexo I.

§ 1° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de Setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 21 desta Lei, bem como seus respectivos endereços.

§ 2° A relação prevista no § 1° deste artigo no ano de 2009, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 30 de Dezembro de 2009.

§ 3° A isenção da qual trata este artigo será concedida de oficio pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 4° Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no caput deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;
II – Bolsa – Família;
III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
IV – Projovem e Adolescente;
V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotada para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constará o termo de notificação,informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios, Banco Bradesco e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que **não** concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de **180(cento e oitenta) dias**, contados da publicação do edital no órgão oficial ou **60 (sessenta)dias**contados do recebimento do carnê.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 19 de Dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	NO DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 – 110
Regular	51 – 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 – METÁLICA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	68,03	60,40	34,60	26,42
GALPÃO	87,18	93,00	54,42	40,75
ESP/INDUSTRIAL	198,24	137,46	78,71	60,11
RES./COM./SER.	254,56	176,48	101,08	77,19

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	142,91	99,07	56,74	26,66
GALPÃO	220,23	152,64	87,46	41,08
ESP/INDUSTRIAL	325,40	225,59	129,21	60,71
RES./COM./SER.	415,54	289,84	165,93	126,70

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	135,22	93,74	53,70	40,98
GALPÃO	208,39	144,44	82,72	63,18
ESP/INDUSTRIAL	308,43	203,53	122,26	93,38
RES./COM./SER.	395,35	274,09	156,98	119,87

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	77,70	62,13	42,06	33,65
GALPÃO	119,68	95,77	64,80	52,03
ESP/INDUSTRIAL	176,89	141,50	95,77	76,63
RES./COM./SER.	227,12	181,71	123,00	98,38

F Ó R M U L A

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL
1.1. –Valor venal do terreno
1.2 – Valor venal da construção
VVI = VVT + VVC
2 - VALOR VENAL DO TERRENO
2.1 – Área do terreno
2.2 – Valor do metro quadrado
VVT = AT x VM2T
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
3.1 – valor base do metro quadrado da construção
3.2 – Classificação da categoria da edificação
3.3 – Área construída
VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC

ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO

REGIÃO FISCAL	R$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R$	47,94
	SETOR II	R$	51,14
	SETOR III	R$	61,79
	SETOR IV	R$	57,53
	SETOR V	R$	50,07
	SETOR VI	R$	44,75
	SETOR VII	R$	41,55
	SETOR VIII	R$	39,42
ZONA II	SETOR I	R$	6,39
	SETOR II	R$	5,32
ZONA III	SETOR I	R$	31,96
	SETOR II	R$	15,98
ZONA IV	SETOR I	R$	12,78
	SETOR II	R$	10,12
	SETOR III	R$	8,52
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R$	1,06
ZONA X	SETOR I	R$	5,32
ZONA XI	SETOR I	R$	10,65
	SETOR II	R$	31,96
	SETOR III	R$	11,72
	SETOR IV	R$	9,58
	SETOR V	R$	21,31
	SETOR VI	R$	19,17
ZONA XII	SETOR I	R$	3,72
ZONA XIII	SETOR II	R$	9,58

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:75BD7F03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 1199/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia – MS para exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 40.500.000,00 (Quarenta milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 29.752.000,00 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.748.000,00 (Dez milhões setecentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITA CORRENTE	**40.773.500,00**
Receita Tributária	1.758.500,00
Receita de Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	38.305.000,00
Outras Receitas Correntes	138.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**3.827.100,00**
Transferência de Capital	3.827.100,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	**4.100.600,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	4.100.600,00
TOTAL	**40.500.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

<tr%3< body=""></tr%3<>

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:05E32249

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.036, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor José Domingues Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de janeiro de 2015, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.
***Parágrafo primeiro* -** O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo I desta Lei.
I - Cargos efetivos tabela 1 do anexo III da Lei Complementar nº 011/2014.
II - Cargos isolados de Provimento em Comissão tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2012; e Anexo I da Lei Complementar nº 012/2014 de 16 de setembro de 2014.
III - Funções de Provimento e Confiança tabela 2 e 3 do anexo I da Lei Complementar nº 001/2012; e anexo I e II da Lei Complementar nº 012 de 16 de setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

ANEXO – I																	
(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)																	
TABELA DE VENCIMENTOS																	
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	809,78	834,07	859,10	884,87	911,41	938,76	966,92	995,93	1.025,81	1.056,58	1.088,28	1.120,92	1.154,55	1.189,19	1.224,86	1.261,61	1.299,46
II	890,76	917,48	945,01	973,36	1.002,56	1.032,63	1.063,61	1.095,52	1.128,39	1.162,24	1.197,11	1.233,02	1.270,01	1.308,11	1.347,35	1.387,78	1.429,41
III	1.023,95	1.054,67	1.086,31	1.118,90	1.152,46	1.187,04	1.222,65	1.259,33	1.297,11	1.336,02	1.376,10	1.417,39	1.459,91	1.503,71	1.548,82	1.595,28	1.643,14
IV	1.173,23	1.208,43	1.244,68	1.282,02	1.320,48	1.360,10	1.400,90	1.442,92	1.486,21	1.530,80	1.576,72	1.624,02	1.672,75	1.722,93	1.774,62	1.827,85	1.882,69
V	1.353,19	1.393,79	1.435,60	1.478,67	1.523,03	1.568,72	1.615,78	1.664,25	1.714,18	1.765,61	1.818,57	1.873,13	1.929,33	1.987,21	2.046,82	2.108,23	2.171,47
VI	1.555,63	1.602,30	1.650,37	1.699,88	1.750,88	1.803,40	1.857,50	1.913,23	1.970,63	2.029,74	2.090,64	2.153,36	2.217,96	2.284,50	2.353,03	2.423,62	2.496,33
VII	1.997,94	2.057,88	2.119,61	2.183,20	2.248,70	2.316,16	2.385,64	2.457,21	2.530,93	2.606,86	2.685,06	2.765,62	2.848,58	2.934,04	3.022,06	3.112,73	3.206,11
VIII	3.036,68	3.127,78	3.221,61	3.318,26	3.417,81	3.520,34	3.625,95	3.734,73	3.846,78	3.962,18	4.081,04	4.203,48	4.329,58	4.459,47	4.593,25	4.731,05	4.872,98
IX	3.995,63	4.115,50	4.238,96	4.366,13	4.497,12	4.632,03	4.770,99	4.914,12	5.061,54	5.213,39	5.369,79	5.530,89	5.696,81	5.867,72	6.043,75	6.225,06	6.411,81
X	4.954,58	5.103,22	5.256,31	5.414,00	5.576,42	5.743,72	5.916,03	6.093,51	6.276,31	6.464,60	6.658,54	6.858,30	7.064,05	7.275,97	7.494,25	7.719,07	7.950,65
XI	6.136,21	6.320,30	6.509,91	6.705,20	6.906,36	7.113,55	7.326,96	7.546,76	7.773,17	8.006,36	8.246,55	8.493,95	8.748,77	9.011,23	9.281,57	9.560,02	9.846,82
XII	10.655,00	10.974,65	11.303,89	11.643,01	11.992,30	12.352,07	12.722,63	13.104,31	13.497,44	13.902,36	14.319,43	14.749,01	15.191,48	15.647,23	16.116,64	16.600,14	17.098,15

PLANO DE REMUNERAÇÃO
(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
(TABELAS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014)

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	4.262,70
DAS - 100	Subsídio
DAS - 200	2.402,78
DAS - 250	2.321,88
DAS - 300	1.538,13
DAS - 400	752,52

(TABELA 2 – FUNÇOES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)
(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012)

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇAO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DI - 100	Secretária de Gabinete	1.145,70	02	Ensino Médio	40 HORAS

(TABELA 3 – FUNÇOES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)
(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014)

SIMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO R$	VAGAS	QUALIFICAÇAO
DI - 100	Chefe de Divisão de Patrimônio	450,62	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada
DI - 100	Chefe de divisão do Almoxarifado	450,62	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Cadastro único/Bolsa Família	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do “CRAS”	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do “CREAS”	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Centro Social	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Gestão de Contratos	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C3EF66A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

“*Altera e Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 686/01 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providencias*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Acrescenta o Inciso VIII e altera o inciso VII do Art. 53 da Lei Complementar nº 686/91 de 04 de outubro de 2001 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 .....
II -.....
III - .....
IV - .....
V - ……
VI - …..
VII - Adicional de Plantão Hospitalar- **PH**
VIII – Adicional de Plantão da Unidade Básica - **PUB**
IX - Adicional de Plantão de Sobreaviso - **PS**

Art. 2º O Profissional de saúde ou Servidor efetivo ou contratado em exercício no Hospital Municipal, quando submetido à escala de plantão previamente estabelecida pela área competente, fará jus ao adicional por hora/plantão, cabendo ao executivo sua regulamentação.
Parágrafo único - para efeito desta Lei considera-se:
I - **Plantão Hospitalar**, (**PH)** aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo.
II - **Plantão de Unidades Básicas**, **(PUB)** aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades da Unidade Básica, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo.

III - **Plantão de sobreaviso**, **(PS)** aquele em que o servidor titular ou o profissional de saúde competente estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada.

Art. 3º Farão jus ao PH, PS e PUB os servidores em exercício nas unidades hospitalares de que trata o caput deste artigo quando trabalharem em regime de plantão:
I - servidores integrantes do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro órgão que esteja prestando serviços na área Hospitalar;
II - servidores contratados temporariamente e que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde na área Hospitalar regidos pelo regime jurídico único;
III - prestadores de serviços contratados especificamente para prestarem plantões.
Parágrafo único - o Plantão de PH, PS e PUB, não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e o Diretor responsável pela atividade hospitalar deverão elaborar as escalas de Plantão Hospitalar (PH), DE Plantão (APUB) e Plantão de Sobreaviso (PS) dos servidores.
Parágrafo único. As escalas de plantão (PH, PUB e PS) deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público em geral.

Art. 5º Os valores dos plantões serão pagos conforme estabelecidos no anexo único desta Lei Complementar.
Parágrafo único – os valores atribuídos nas tabelas 1 e 2 do anexo único desta Lei Complementar serão atualizados anualmente, de acordo com o IPCA (Índice de preços ao consumidor), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º Fica O Poder Executivo autorizado a regulamentar por ato próprio os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 780/2005 de 06 de junho de 2005, e Lei Municipal nº 943/2010 de 22 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA – 1 ADICIONAL DE PLANTÕES

CARGO	FORMA DE PLANTÃO	Plantão Diurno (APH) EM R$		Plantão Noturno (APH) EM R$		ADICIONAL DE PLANTÃO UNIDADE BÁSICA (APUB) R$
		Semana	Final de Semana	Semana	Final de Semana	
MÉDICO	1 HORA	75,00	80,00	75,00	80,00	70,00
ODONTOLOGO	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
FISIOTERAPEUTA	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
BIOQUIMICO	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
FAMACEUTICO	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
PSICÓLOGO	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
NUTRICIONISTA	1 HORA	21,00	28,00	24,00	33,00	19,00
ENFERMEIRO	1 HORA	24,00	31,00	28,00	37,00	21,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	1 HORA	9,50	12,50	11,50	15,00	8,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1 HORA	9,00	12,00	11,00	14,00	7,50
RECEPÇAO	1 HORA	5,00	6,70	6,00	8,00	4,50
MOTORISTA	1 HORA	5,00	6,70	5,00	6,70	5,00
SERVIÇOS GERAIS	1 HORA	5,00	6,70	6,00	8,00	4,50
TÉCNICO DE RX	1 HORA	16,00	24,00	18,00	26,00	15,00

ANEXO ÚNICO

TABELA 2 ADICIONAL DE PLANTÃO DE SOBREAVISO – APS

CARGO	FORMA DE PLANTÃO	ADICIONAL DE PLANTÃO DE SOBREAVISO (APS) R$
MÉDICO	1 HORA	15,00
BIOQUIMICO	1 HORA	6,00
MOTORISTA	1 HORA	2,50
TÉCNICO DE RX	1 HORA	5,00

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:748C321F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.866, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Três Lagoas – MS para exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Três Lagoas - MS para o exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 396.790.000,00 (Trezentos e noventa e seis milhões setecentos e noventa mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 241.046.000,00 (Duzentos e quarenta e um milhões e quarenta e seis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 155.744.000,00 (Cento e cinquenta e cinco milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	407.972.600,00
Receita Tributária	93.325.700,00
Receita de Contribuições	10.072.000,00
Receita Patrimonial	3.395.600,00
Transferências Correntes	289.452.300,00
Outras Receitas Correntes	11.727.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	12.667.400,00
Operações de Créditos	5.000.000,00
Transferência de Capital	7.667.400,00
3. Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.200.000,00
Contribuições Sociais	10.200.000,00
4. DEDUÇÕES DO FUNDEB	(34.050.000,00)
Dedução p/ Formação do FUNDEB	(34.050.000,00)
5. TOTAL	396.790.000,00
II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	341.311.700,00
Despesa de Capital	39.240.300,00
Reserva de Contingência	16.238.000,00
TOTAL	396.790.000,00
III – DESPESA POR ÓRGÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal	14.720.000,00
Gabinete do Prefeito	8.135.000,00
Secretaria Municipal de Administração	18.818.000,00
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Três Lagoas	17.070.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Controle	11.213.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	23.994.000,00
Secretaria Municipal de Infraest. Transporte e Habitação	48.996.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	6.280.000,00
Secretaria Municipal de Receita e Assist. Governamentais	7.273.000,00
Secret. Munic. de Meio Amb. Agr. Ciências e Tecnologia	4.805.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito	3.425.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.600.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	7.445.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	104.124.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	112.924.000,00
Reserva de Contingência	3.968.000,00
TOTAL	396.790.000,00
IV – DESPESA POR ENTIDADE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Prefeitura Municipal	194.517.700,00
Fundo Municipal de Saúde	112.923.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.478.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	4.376.000,00
Fundo de Recursos do Bombeiro	35.000,00
Fundo Municipal do Turismo	10.000,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	195.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	585.000,00
Fundo Municipal Especial de Três Lagoas	20.000,00
FUNDEB	46.940.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	700.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	70.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	30.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	100.000,00
Câmara Municipal	14.720.000,00
Três Lagoas Previdência	17.070.000,00
TOTAL	396.790.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2015, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – O remanejamento de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos, Autarquias e Fundações, através de Decreto nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse Termos de Cooperação e/ou Instrumentos Congêneres, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64;

VII – A abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

VIII – O remanejamento de dotações dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 7º. Autoriza à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo nos termos do Inciso II do Art. 41 utilizando as fontes previstas no § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.
Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada nas suas respectivas fontes de recursos, elencadas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

Art. 9º. A reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês do valor não utilizado, conforme dispõe o parágrafo único da Lei nº 2.832 de 15 de julho de 2014.
Art. 10. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Art. 11. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício de 2014, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014.
Art. 12. O cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2015, com base na Receita Prevista e na Despesa Fixada por esta Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.
Três Lagoas, 15 de dezembro de 2014.
Marcia Moura
Prefeita MunicipalPoder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2015, o

CONSOLIDADO	DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS		SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
	ANEXO 1 - Fiscal e Seguridade		*ORÇAM ENTO ANUAL DE 2015*		
			Fiscal e Seguridade		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		384.122.600,00	DESPESAS CORRENTES		341.311.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	93.325.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.229.500,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.072.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.715.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.395.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.367.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	289.452.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.727.000,00				
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	10.200.000,00				
RECEITAS CORRENTES	-34.050.000,00				
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		42.810.900,00
TOTAL		384.122.600,00	TOTAL		384.122.600,00
SUPERÁVIT CORRENTE		42.810.900,00			
RECEITAS DE CAPITAL		12.667.400,00	DESPESAS DE CAPITAL		39.240.300,00
Operações de Crédito	5.000.000,00		INVESTIMENTOS	36.054.400,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.667.400,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	11.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.174.400,00	
			SUPERÁVIT		16.238.000,00
			SUPERÁVIT DO RPPS		0,00
TOTAL		55.478.300,00	TOTAL		55.478.300,00
RECEITAS CORRENTES		384.122.600,00	DESPESAS CORRENTES		341.311.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.667.400,00	DESPESAS DE CAPITAL		39.240.300,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.238.000,00
TOTAL		396.790.000,00	TOTAL		396.790.000,00

CONSOLIDADO	NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
			ORÇAMENTO ANUAL DE 2015		
			Fiscal e Seguridade		
Adendo V. e Portaria SOF n. 08 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - ANEXO 2 - Detalhado					
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
01.00	CÂMARA MUNICIPAL				
01.01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				14.520.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.950.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		9.650.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.100.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.430.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	120.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		300.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	300.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.570.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.570.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	690.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	395.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	230.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.656.000,00			
3.3.9.0.4.6	Auxílio-alimentação	530.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	40.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			200.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	100.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.01	GABINETE DO PREFEITO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				8.044.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.690.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.670.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.950.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	680.000,00			

3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		20.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	20.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.354.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.354.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	55.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	75.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.096.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				56.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			56.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.02	FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			15.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	10.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
05.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				18.397.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.674.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		8.324.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	795.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	940.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.464.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	974.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	150.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		350.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	350.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.723.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		9.723.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	50.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.450.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	50.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00			
3.3.9.0.4.7	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.700.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	20.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				401.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			400.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	250.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
05.04	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE TRES LAGOAS - FME				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	10.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	10.000,00			
06.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO				
06.01	GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.770.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.420.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.420.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	2.275.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	125.000,00			
3.1.9.0.0.5	Outros Benefícios revidenciários do Servidor ou do Militar	1.680.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	35.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	35.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			

3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	20.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			30.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
9.0.0.0.0.0	Deduções da Receita				12.270.000,00
9.9.0.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			12.270.000,00	
9.9.9.0.0.0					
9.9.9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.270.000,00			
9.9.9.9.9.0					
9.9.9.9.9.9					
9.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	12.270.000,00			
07.00	SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE				
07.01	GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.988.600,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.181.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.096.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	515.000,00			
3.1.9.0.9.1	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		85.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	85.000,00			
3.2.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.715.000,00	
3.2.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.715.000,00		
3.2.9.0.2.1	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.715.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.092.600,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.092.600,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	60.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	130.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.980.000,00			
3.3.9.0.9.1	Sentenças Judiciais	390.600,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				3.224.400,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			50.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	20.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00			
4.4.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.6.0.0.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.174.400,00	
4.6.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.174.400,00		
4.6.9.0.7.1	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.174.400,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.10	GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				15.009.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.347.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		10.997.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.900.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	95.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E		350.000,00		
	ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL				
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	350.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.662.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.661.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	51.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	400.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.808.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			11.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.082.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	100.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.572.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		733.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	733.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.839.000,00		

3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	2.016.000,00			
3.3.9.0.3.3	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				396.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			396.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		396.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	14.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	382.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.12	FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	6.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	4.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			2.000,00	
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.13	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.318.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.316.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.231.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.231.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.085.000,00		
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	2.029.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				58.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			58.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		58.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	25.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	10.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			20.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	10.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.16	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	5.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
11.00	SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO				
11.01	GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E	HABIT.			
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				25.599.600,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.461.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		5.136.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.350.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	775.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		325.000,00		

3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	325.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.138.600,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.138.600,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	2.013.100,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.500,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.068.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				22.696.400,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			22.688.900,00	
4.4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00		
4.4.3.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
4.4.5.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		22.686.900,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	22.458.900,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			7.500,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		7.500,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	7.500,00			
11.00	SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO				
11.10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	40.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			399.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		399.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	349.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
13.01	GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E	GESTÃO			
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				5.830.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.446.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.411.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	590.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		35.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	35.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.384.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.384.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	60.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	90.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	410.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.822.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			450.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	250.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00			
15.00	SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS				
15.01	GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.476.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.301.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.151.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.450.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	690.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		150.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	150.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.175.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.175.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	650.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00			
3.3.9.0.3.7	Locação de Mão-de-obra	10.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	963.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	350.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				112.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			112.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		112.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	51.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00			
4.4.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			

15.00	SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS				
15.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	50.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				345.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			345.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		345.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	200.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00			
15.00	SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS				
15.03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - FUMDEC				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			20.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	10.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
16.00	SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA				
16.01	GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.771.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.861.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.776.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	265.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		85.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	85.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.910.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	1.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	81.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.761.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				839.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			838.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		838.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	626.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	212.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
16.00	SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA				
16.10	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			45.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	5.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
17.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.565.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.130.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.110.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	205.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		20.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	20.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.435.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.435.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	150.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00			

3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				860.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			860.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	610.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00			
19.00	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
19.01	GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.257.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.247.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.182.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.015.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	160.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		65.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	65.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.010.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		81.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	81.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.929.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	25.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	14.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.858.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				333.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			333.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		333.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	211.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	122.000,00			
19.00	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
19.10	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00		
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			2.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
21.01	GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE	E LAZER			
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.245.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.371.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.161.000,00		
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	440.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		210.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	210.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.874.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		600.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	600.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.274.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	60.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	140.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	20.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.993.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	15.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.200.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			1.200.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.160.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
23.01	GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				54.552.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.408.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		19.758.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	882.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.601.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	3.128.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	145.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		650.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	650.000,00			

3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.144.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.670.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.670.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		32.474.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	70.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	8.040.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	27.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.946.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.632.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			2.632.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.632.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	2.400.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	232.000,00			
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
23.20	FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				46.940.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.940.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		42.830.000,00		
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	14.490.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.926.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	4.968.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	445.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		4.110.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	4.110.000,00			
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
25.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				600,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	100,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	100,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	100,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			100,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00		
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	100,00			
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
25.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				108.041.900,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.270.300,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		47.780.300,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.439.300,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	5.010.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.330.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		4.490.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	4.490.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.771.600,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.600.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.600.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		54.171.600,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	117.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	9.590.300,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.342.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.121.300,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4.881.400,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			4.881.400,00	
4.4.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00		
4.4.5.0.4.2	Auxílios	30.000,00			
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.851.400,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	2.201.400,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	2.650.000,00			
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.0.0.0.0.0	Deduções da Receita				3.968.000,00
9.9.0.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.968.000,00	
9.9.9.0.0.0					
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
9.9.9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.968.000,00			
9.9.9.9.9.0					
9.9.9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.968.000,00			
Total Geral					396.790.000,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64DEFEC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMED/CALENDÁRIO 2015

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 02, de 16 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º-O ano escolar de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias de Exames Finais para o Ensino Fundamental;
IV – 4 (quatro) dias de RT (reserva técnica) para a Educação Infantil.

Art. 2º-Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º-Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 15 (quinze) para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:

I – 8 (oito) dias serão de uso da unidade escolar;

II – 7 (sete) dias serão de uso da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados às reuniões do Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas, culturais e outros.

§ 2º Os dias previstos no inciso II serão destinados para formação continuada conforme datas já previstas no calendário escolar e os demais, em datas que serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º-As aulas programadas previstas em Calendário Escolar serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos incisos I e II do art. 3ºdesta Resolução.

Art. 5º- O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 6º-Cada unidade escolar deverá elaborar o Calendário Escolar em consonância com o Calendário das Escolas Estaduais, tendo em vista o Transporte Escolar dos alunos da Zona Rural.

Art. 7º- As unidades escolares deverão elaborar um calendário de Aulas Programadas para o ano de 2015 de acordo com o Art. 3º desta resolução.

Art. 8º-As unidades escolares deverão aprovar seu Calendário Escolar e encaminhá-lo para a responsável pelo Setor de Inspeção Escolar.

Art. 9º- Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º- Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada a Inspetora Escolar ou, na falta dessa, à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º- A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada após a devolutiva da apreciação da Inspetora Escolar ou, na falta dessa, da Secretária Municipal de Educação.

Art.10º- O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art.11- O descumprimento do disposto nos artigos 8 e 9 desta Resolução implicará a ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12- Em conformidade com esta Resolução, o ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão em 2 e 9 de fevereiro de 2015 e o término do ano letivo e do ano escolar será em 15 e 19 de dezembro respectivamente.

Art. 13- Cabe a Inspetora Escolar:

I - encaminhar esta Resolução nas unidades escolares municipais, orientando-as quanto à sua aplicação e determinar o seu cumprimento;

II – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 14- Compete a cada Direção Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15- A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares municipais.

Art. 16- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Inspetora Escolar.

Art. 17- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01de janeiro de 2015, ficando revogada automaticamente a Resolução Nº 06/SEMED/2013, de 11 de dezembro de 2013.

AMAMBAI-MS**,**16 de dezembro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2015 - SEMED

ENSINO FUNDAMENTAL

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	
Fevereiro	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	# L	L	L	L	L	S	D	P	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	-	-	-	13
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	FCL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abril	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FC L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	# SL	D	# L	L	L	L	-	20
Maio	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FCL	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	-	21
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	# L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	# L	L	L	L	12
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FCL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	21
Setembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FC L	S	D	L	L	# L	-	22
Outubro	# L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	NL	NL	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FCL	L	L	S	17
Novembro	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FCL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	20
Dezembro	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	# L	EF	EF	EF	EF	D	RC	RC	RC	RC	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	12
																																200

CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2015 - SEMED

EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	
Fevereiro	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	# L	L	L	L	L	S	D	P	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	-	-	-	13
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	FCL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abril	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FCL	F	L	L	L	# SL	D	# L	L	L	L	-	20
Maio	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FCL	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	-	21

Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	# L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	# L	L	L	L	**12**
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FCL	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**21**
Setembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FCL	S	D	L	L	# L	-	**22**
Outubro	#L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	D	F	NL	NL	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FCL	L	L	S	**17**
Novembro	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FCL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	**20**
Dezembro	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	# L	RT	RT	RT	RT	D	RC	RC	RC	RC	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	**12**
																															200

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:4D7444F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Calendário Escolar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o ano de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:
Art. 1º O ano escolar de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de jornada pedagógica;
III – 5 (cinco) dias de Exames Finais.
Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.
Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 15
(quinze) para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:
I – 8 (oito) dias serão de uso da unidade escolar;
II – 7 (sete) dias serão de uso da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados a reuniões
do Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas e culturais e outras.
§ 2º Os dias previstos no inciso II serão destinados para formação continuada conforme datas já definidas no Anexo Único desta Resolução, e os demais em datas que serão definidas pela Secretaria de Estado de Educação.
§ 3º Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas a serem definidas para a sua Formação Continuada, nestas as aulas ocorrerão normalmente.
Art. 4º As aulas programadas regulamentadas por meio da Resolução 006/SEMEC/2008, e previstas em Calendário Escolar só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.
Art. 5º Quando as unidades escolares decidirem pelo uso de 2 (dois) dias para a realização das reuniões bimestrais do Conselho de Classe, encontrar-se-á esgotado o uso da prerrogativa da estratégia metodológica das aulas programadas para outros fins.
Art. 6º A decisão tomada conforme o disposto no artigo anterior deve ser comunicada formalmente ao Técnico em Inspeção Escolar, até a data de 15 de dezembro de 2014.
Art. 7º Quando da não adoção do previsto no art. 6º desta Resolução, a Direção Colegiada de cada unidade escolar deverá elaborar o seu Calendário Escolar em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, visando, principalmente, a garantia do transporte escolar dos estudantes da zona rural.
Art. 8º Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Técnico de Inspeção Escolar ou, na falta deste ao Secretário Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Técnica de Inspeção Escolar ou, na falta deste, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de **sábado** do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.
Art. 10. O descumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.
Art. 11. O cumprimento parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 12. Quando dos dias previstos como feriados a unidade escolar

não oferecerá nenhuma espécie de expediente, mas os dias considerados como não letivos são restritos ao professor e estudante, a não ser quando considerados como pontos facultativos, decretados pelo Poder Executivo Municipal, e a unidade escolar decidir por utilizá-los com este fim, o que não lhe é obrigatório.
Art. 13. O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares municipal iniciar-se-ão em 2 e 9 de fevereiro de 2015, respectivamente.
Art. 14. Cabe ao Técnico de Inspeção Escolar:
I - divulgar esta Resolução nas unidades escolares, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;
II – agilizar e participar das reuniões das unidades escolares com a Secretaria Municipal de Educação, quando da aplicação do previsto no Art. 7º desta Resolução;
III – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas
nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 15. Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação
do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 16. No Anexo Único desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos:
I - os períodos para a digitação dos resultados de aproveitamento e
de frequência do estudante, por meio do Sistema de Gestão de Dados Escolares – BDS.
II – 4 (quatro) dias de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. Independente da adoção ou não do Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução, o previsto no Art. 1º e nos incisos I e II do Art. 17 desta Resolução não poderá ser alterado pelas unidades escolares.
Art. 18. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhe couber.
Art. 19. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo único desta Resolução.
Art. 20. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2015, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares municipal.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando a Resolução/SEMEC nº 04, de 17 de dezembro de 2013.

Sete Quedas, 17 de dezembro de 2014.

ORLANDO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2015 – ***Resolução/SEMEC nº001 de 17 de dezembro de 2014***

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Let
Janeiro	F	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	-
Fevereiro	D	JP*	JP	JP	JP	JP	S	D	**L**** &	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	NL	F	NL	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S				12
Março	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	L/FC	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	22
Abril	**L**	NL	F	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	NL	F	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	LCC@		18
Maio	F	S	D	**L&** IDR	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**F**	**L**	**L** TDR	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	LFC	**L**	**L**	**LE JE**	**LE JE**	D	20
Junho	**L**	**L**	**L**	**LE**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**		22
Julho	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L** CC@	S	D	FE IDR	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE TDR	**L&**	**L**	**L**	**L**	8/4
Agosto	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**LFC**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	21
Setembro	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	F	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L ST**	S	D	**L ST**	**L ST**	**L ST**	**L ST**	**L ST**	S	D	**L**	**L**	**L**CC@		21
Outubro	**L&** IDR	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	F	**L**	**L** TDR	F	**L**	S	D	**L CN**	**L CN**	**L CN**	**L CN**	L **CN**/FC	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	20
Novembro	D	F	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**		20
Dezembro	**L**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**CC	**F** IDR	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L FC**	**L FC**	**L/FC** @#	EF	EF	D	EF	EF	EF+	RE	RE	S	D	RE TDR	RE	RE	RE	12
Total de dias letivos																																200

LEGENDA:

FE….. Ferias Escolares. F…… Feriado. S…… Sábado. D……Domingo. *…….Inicio do ano escolar.	LE..... Letivo Extra Classe. +…… .....Término do Ano Escolar. RE…..... Recesso Escolar. FC .....Dias Destinados a Formação Continuada da SEMEC EF .....Período destinado aos Exames Finais

** .....Início do ano letivo JP….. Jornada Pedagógica. L… Dia Letivo. & .....Inicio de Bimestre NL…. Dia Não Letivo.	IDR .....Início de digitação de resultados bimestrais – BDS TDR .....Término de digitação de resultados bimestrais – BDS CC.....Conselho de Classe @..... .Término de Bimestre. #..... ...Término do Ano Letivo

OBS: Letivos Extras Classes: 29 e 30/05 – Jogos Escolares; 04/06 – Corpus Christi,- Ornamentação da rua, Atividades Culturais, Artísticas e Religiosas.

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:5F8C4D1C

